

COLÉGIO BATISTA TAYLOR-EGÍDIO



REGIMENTO ESCOLAR

Jaguaquara – BA, maio de 2021

Colégio Batista Taylor-Egídio

Avenida Dois de Julho, 116 – Muritiba – Jaguaquara - BA

REGIMENTO ESCOLAR

Jaguaquara-BA

2021

COLÉGIO BATISTA TAYLOR-EGÍDIO

Avenida Dois de Julho, 116 – Muritiba – Jaguaquara – BA

REGIMENTO ESCOLAR

ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOMES E FUNÇÕES – 2021

Diretora

Sonilda Sampaio Santos Pereira

Administradora financeira

Deise Magali de Souza Santana

Administrador patrimonial e professor (arte e música)

Magno Augusto Job Andrade

Secretária

Carmelita Oliveira de Souza

Mecanógrafa

Sueli Barbosa Nascimento Praxedes

Assistente da docência

Manoel Batista

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

Daniela Almeida da Silva Andrade

Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Alessandra dos Reis Oliveira

Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Finais

Vilmaci dos Santos Dias

Coordenadora Pedagógica do Ensino Médio

Élylna Emília Ribeiro Barros

Auxiliar das Coordenações pedagógicas

Elitânia de Azevedo Pereira

Motorista e auxiliar da administração do patrimônio
Nilton Souza dos Santos Filho

Porteiro
Genivaldo dos Santos Pereira

Serviços Gerais em jardinagem no campus
Vandelson de Souza Bispo
Serviços Gerais – Prédio 1
Ana Angélica Santos Bomfim

Serviços Gerais – Prédio 2
Eliane Santos Soares

DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Adailma Soares Santos
Jennifer Santos Gomes
Marinilda Almeida Vieira Souza
Névia Oliveira Ramos
Sandra Regina Freitas da Silva
Valdilene Ferreira dos Reis
Weldon Carvalho Brito (e Anos Iniciais)

DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Adilene Costa Almeida Santos
Analu Sampaio das Neves Ribeiro
Daniela Novaes Oliveira Gomes
Elisamar Brito dos Santos
Josivania Ferreira Barbosa
Liliane Lopes Lima
Maryvane Araújo Barbosa
Silaine Santos de Jesus
Silvana de Novais Santos
Vivia Carla Macêdo das Mêrces

DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Adriana Barreto Scotti
Alcione Santos Silva
Alzeny Santos
Danielle Cristina Souza
Iomara Damasceno Bastos
Naiara Ferreira dos Santos
Sandra Martins de Souza

DOCENTES DO ENSINO MÉDIO

Alex José Ramos dos Santos

Hildacy da Silva Mota Dias
Igor do Couto Souza Santos
Israel Carlos Pereira dos Santos
Joana Angélica Marques Sampaio
Leandro Micael Silva Santos
Lindoal Santana Rangel
Lourival Brito Guimarães (emprestado para a ERTE
conforme portaria Nº 01 de 06.02.2019 do CBTE)
Renata Ribeiro Simplicio
Wallace Sousa de Moura

EQUIPE DE EDUCAÇÃO FÍSICA NOS QUATRO NÍVEIS
Kleitán Karla Barreto Pinheiro
Rodrigo José Melo Pereira

SUMÁRIO

TÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES -----	09
TÍTULO II	DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E FINALIDADES-----	10
CAPÍTULO I	DOS PRINCÍPIOS -----	10
CAPÍTULO II	DOS OBJETIVOS -----	11
CAPÍTULO III	DAS FINALIDADES -----	12
TÍTULO III	DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -----	16
CAPÍTULO I	DA VINCULAÇÃO COM A ENTIDADE MANTENEDORA----	16
CAPÍTULO II	DA DIRETORIA -----	16
CAPÍTULO III	DA VICE-DIREÇÃO -----	18
CAPÍTULO IV	DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA -----	19
CAPÍTULO V	DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS-----	20
CAPÍTULO VI	DA SECRETARIA-----	24
SEÇÃO I	DO SECRETÁRIO-----	24
SEÇÃO II	DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR -----	25
SEÇÃO III	DA TESOUREARIA-----	26
SEÇÃO IV	DOS SERVIÇOS AUXILIARES -----	27
CAPÍTULO VII	DA BIBLIOTECA -----	28
TÍTULO IV	DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA -----	30
CAPÍTULO I	DA CARACTERIZAÇÃO, NÍVEIS E CURSOS -----	30
SEÇÃO I	DA EDUCAÇÃO INFANTIL -----	30
SEÇÃO II	DO ENSINO FUNDAMENTAL -----	32
SEÇÃO III	DO ENSINO MÉDIO -----	33

CAPÍTULO II	DO CALENDÁRIO -----	35
CAPÍTULO III	DO CURRÍCULO -----	36
CAPÍTULO IV	DA MATRÍCULA, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO	38
CAPÍTULO V	DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA -----	41
CAPÍTULO VI	DA TRANSFERÊNCIA -----	41
CAPÍTULO VII	DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR -----	42
SEÇÃO I	DO SISTEMA DE PROMOÇÃO -----	45
SEÇÃO II	DA SEGUNDA CHAMADA -----	46
SEÇÃO III	DA RECUPERAÇÃO -----	46
SEÇÃO IV	DA APURAÇÃO DA ASSIDUIDADE -----	48
CAPÍTULO VIII	DOS INSTRUMENTOS DE REGISTROS -----	48
CAPÍTULO IX	DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL -----	49
CAPÍTULO X	DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO RELIGIOSA -----	50
TÍTULO V	DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR -----	52
CAPÍTULO I	DO PESSOAL DOCENTE -----	52
CAPÍTULO II	DO PESSOAL DISCENTE -----	55
CAPÍTULO III	DO PESSOAL ADMINISTRATIVO -----	58
CAPÍTULO IV	DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR -----	58
CAPÍTULO V	DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -----	59
SEÇÃO I	DAS MEDIDAS APLICÁVEIS AO ESTUDANTE -----	59
SEÇÃO II	DAS MEDIDAS APLICÁVEIS AO ADMINISTRATIVO -----	60
SEÇÃO III	DO INQUÉRITO ESCOLAR -----	61
TÍTULO VI	DOS ÓRGÃOS AUXILIARES -----	62
CAPÍTULO I	DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS -----	62

CAPÍTULO II	DO CENTRO ACADÊMICO-----	62
CAPÍTULO III	DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E EX-ALUNOS DO COLÉGIO	63
TÍTULO VII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS-----	64
ANEXOS	-----	66

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O estabelecimento de ensino a que se destina o presente Regimento Escolar denomina-se Colégio Batista Taylor-Egídio.

Art. 2º - O Colégio Batista Taylor Egídio, fundado no ano de 1898 e se constitui por tempo indeterminado é uma organização educacional, de natureza cristã, de filosofia religiosa batista, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia. É uma entidade criada e mantida pela Convenção Batista Baiana (CBBa), organização religiosa, registrada como pessoa jurídica no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas da Cidade do Salvador sob nº 13, Livro A –1, páginas 35 e 36. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 13.227.988/0001-78, é uma instituição de fins educativo-filantrópicos, sem finalidades lucrativas.

Art. 3º - O Colégio Batista Taylor-Egídio volta-se para o oferecimento da educação básica, abrangendo os níveis da educação infantil, do ensino fundamental de nove anos e do ensino médio.

Art. 4º - Este Regimento Escolar está embasado nas disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas atualizações; na Lei nº 8.069/90, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais legislações em vigor oriundas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE-BA), contemplando as propostas pedagógicas para a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, orientando-se em sua construção pela Resolução CEE/BA nº 26, de 15 de março de 2016, pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC DE 2019 e pelas legislações educacionais estaduais e federais que orientam a educação online.

Parágrafo único - O Regimento Escolar, disposto no *caput* deste artigo, tem a finalidade de garantir as concepções filosóficas e político-pedagógicas, bem como o pleno funcionamento da instituição escolar, conservada a sua característica de estabelecimento de ensino de natureza confessional.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E FINALIDADES

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - O Colégio Batista Taylor-Egídio tem por objetivo ministrar educação básica, numa ambiência cristã, onde qualquer estudante, independentemente de sexo, gênero, raça, crença, etnia, opção política etc possa preparar-se, enquanto ser integral, para a vida, sendo realizado na sociedade e na Pátria.

Art. 6º - O Colégio Batista Taylor-Egídio tem seus princípios educativos fundados em quatro pilares:

I - *Princípios éticos e morais cristãos* que dizem respeito aos parâmetros norteadores da vida humana individual e coletiva, de acordo com a proposta formulada por Jesus Cristo, apresentada no texto bíblico de Mateus 5, 6 e 7.

II - *Educação integral* visando à compreensão da pessoa (o estudante) como um ser inteiro, contemplando todas as dimensões do desenvolvimento, bem como às múltiplas e diversas inteligências humanas.

III - *Pedagogia libertadora*, fundada especialmente no aporte teórico de Paulo Freire, o qual propõe um ser humano feliz e livre e, ainda, que o espaço escolar seja um lugar onde todos se sintam livres de opressões, exercendo a cidadania de forma respeitosa e com alteridade.

IV - *Firmeza de propósito*, visando uma educação que tenha base e profundidade no sentido de que o sujeito seja responsável pelo que pensa, planeja e diz.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º - O Colégio Batista Taylor-Egídio tem como amplo objetivo desenvolver os princípios de liberdade e os ideais de solidariedade humana, atuando de forma vinculada ao mundo do trabalho, à prática social e à preparação acadêmica. São propósitos educativos:

I - Manter fortalecida a finalidade primeira do Colégio Batista Taylor-Egídio: educação integral por princípios cristãos;

II - Formar permanentemente a equipe administrativa e a equipe pedagógica nas visões:

- a) Trabalhador da educação: educador
- b) Trabalhador da educação cristã: uma pessoa com missão
- c) uma pessoa com missão: um ser sendo de sentido com propósito, conforme os postulados de Victor Frank referenciados no Projeto Político Pedagógico que orienta este Regimento Escolar.

III - Praticar uma pedagogia amparada nas matrizes epistemológicas progressistas, libertadoras, conscientizadoras, sociointeracionistas e colaborativas, quer nas práticas presenciais, híbridas e/ou online;

IV - Envolver permanentemente os estudantes, os pais e os servidores na construção dos paradigmas de excelência educacional:

- a) Escola do respeito
- b) Escola do compromisso
- c) Escola da autogestão
- d) Escola da autorreflexividade
- e) Escola da colaboração
- f) Escola da complementariedade
- g) Escola da inclusão irrestrita
- h) Escola da alegria
- i) Escola da paz

j) Escola da conexão

l) Escola da escuta sensível

V - Manter vivo o respeito da comunidade pelo Colégio Batista Taylor-Egídio, sustentando suas especificidades, singularidades, transparência, democracia e gestão organizada e proativa.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 8º - As finalidades do Colégio Batista Taylor-Egídio, afirmadas como esperas formativas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, são:

I - Espera Política

- a) Desenvolver o compromisso com as pessoas e com a humanidade no sentido de favorecer a tomada de decisões que primam pelo bem comum;
- b) Fomentar a participação nos movimentos em defesa da construção de um mundo economicamente viável, socialmente possível e eticamente melhor;
- c) Favorecer a formação de indivíduos ativos e proativos que se façam presença no mundo, com o mundo;
- d) Estimular a participação nos espaços de decisão a fim de promover o exercício democrático nas/das práticas cotidianas, dentro e fora da escola;
- e) Buscar uma conscientização do que é participação colaborativa que se diferencia de descompromisso com as decisões coletivas, com as legislações e de “algazarra”, como bem disse Paulo Freire o qual está referenciado no Projeto Político Pedagógico que orienta este Regimento Escolar.

II - Espera Social

- a) Desenvolver o sentimento de corresponsabilidade com a construção de uma sociedade justa e igualitária, assumindo uma postura de defesa pela garantia dos direitos humanos e sociais para todos, indistintamente;

- b) Desenvolver o sentimento de solidariedade com as pessoas e com o mundo, produzindo-o e nele agindo de maneira responsável, tanto com esta geração, quanto com as gerações futuras;
- c) Desenvolver a percepção de si como sujeito histórico, fazedor de cultura e produtor de realidades, assumindo, desta maneira, suas ações na tessitura do mundo.

III - Espera cultural

- a) Estimular o respeito às diferenças e aos diferentes, considerando as multirreferencialidades nos modos de ser e de existir no mundo, tal como o fez Jesus Cristo de Nazaré;
- b) Fomentar a valorização e o respeito às diferentes culturas e suas expressões na sociedade;
- c) Garantir o princípio da alteridade nas práticas sociais construindo realidades mais éticas e solidárias.

IV - Espera humana

- a) Incentivar o exercício ético e estético em seu ser e estar no mundo, respeitando as diferenças individuais e as expressões coletivas;
- b) Incentivar o respeito, a tolerância e a justiça nas práticas sociais de convivência em grupo, construindo relações efetivamente humanas, inclusive cuidadoras das relações;
- c) Incentivar a convivência humana entre os diferentes, reconhecendo e respeitando suas singularidades, suas opções religiosas, artísticas, partidárias etc, bem como suas particularidades não resultantes de opções, tais como etnia, classe social e outras.

V - Espera pedagógica

- a) Estimular o trabalho de pesquisa, a curiosidade epistemológica e compromisso com o pensamento investigativo, tendo como culminância uma defesa pública de Trabalho de Final de Curso (TCC) da educação básica;

- b) Incentivar as atitudes de problematização da realidade para conhecer e compreender seu(s) mundo(s), mobilizando saberes para transformação das realidades indesejáveis;
- c) Contribuir com a formação crítica e criativa dos sujeitos em seus aspectos artísticos e literários, os quais vão ao passo e além das avaliações externas como vestibulares e ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- d) Comprometer-se com a transmissão dos conhecimentos e saberes produzidos pela humanidade ao longo da história, de forma sistematizada e organizada, a partir das orientações do Sistema de Ensino adotado pelo Colégio, o qual tem sido nesta última década, o Sistema de Ensino Positivo (SPE), possibilitando novas aprendizagens;
- e) Contribuir com o desenvolvimento dos sujeitos e sua preparação tanto para o espaço acadêmico quanto para o mundo do trabalho, de forma ética, crítica, criativa, de bom senso e compreendedora dos acordos coletivos e das legislações.

VI - Espera Espiritual

- a) Dar continuidade à formação das equipes administrativa e pedagógica nas visões:
 - ✓ Trabalhador da educação: educador
 - ✓ Trabalhador da educação cristã: uma pessoa com missão
 - ✓ uma pessoa com missão: um ser sendo de sentido com propósito, conforme os postulados de Victor Frank referenciado no Projeto Político Pedagógico deste colégio.
- b) Fortalecer a concepção de ambiência educacional comprometida com os princípios de Jesus Cristo e com a finalidade primeira do Colégio Batista Taylor-Egídio que é educar a partir dos princípios éticos e morais cristãos;
- c) Comprometer-se com a formação integral das crianças, adolescentes e jovens do seu rol de discentes, enfocando o desenvolvimento da dimensão espiritual na esperança de contribuir com a formação de homens e mulheres capazes de ouvir e responder aos ditames da alma, sem a perda do equilíbrio, do eixo psíquico-emocional-espiritual.

Parágrafo único - Todas essas esperas se justificam pela finalidade do Colégio Batista Taylor-Egídio, apresentada no artigo 2º do seu Estatuto: ministrar o ensino, por meio da educação formal, em seus diferentes níveis, num ambiente cristão, de acordo

com os princípios e orientação batista. O colégio poderá desenvolver, além de suas atividades educacionais, atividades culturais e artísticas, bem como a exploração agropastoril e industrial de seu patrimônio.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA VINCULAÇÃO COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 9º - A Entidade Mantenedora, Convenção Batista Baiana (CBBa), está representada perante o Colégio Batista Taylor-Egídio pelo Conselho Geral da CBBa, órgão que planeja, aponta diretrizes gerais, acompanha e avalia os órgãos da CBBa. O Conselho Geral da CBBa é composto de membros efetivos, suplentes e assessores, eleitos nas assembleias anuais da CBBa, conforme os artigos 15, 16 e 17 do Estatuto da CBBa que se encontra anexado no Projeto Político Pedagógico deste colégio.

Parágrafo único - Conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 do Estatuto da CBBa, com a finalidade de facilitar as deliberações do Conselho Geral e assessorar o (a) diretor (a) geral do colégio, fazendo a mediação, estão os Comitês: Responsabilidade Social e Administração e Finanças.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 10 - A diretoria é o órgão destinado a dirigir, supervisionar e coordenar todo funcionamento do Colégio Batista Taylor-Egídio.

Art. 11 - O (a) diretor (a) geral do colégio deve possuir uma das seguintes formações:

I - Graduação em curso de licenciatura;

II - Curso de pós-graduação *latu sensu* em gestão escolar ou similares com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;

III - Curso de pós-graduação *stricto sensu* em educação.

Parágrafo único - O exercício da direção geral do Colégio Batista Taylor-Egídio é privativo a membro de igreja batista pertencente ao rol cooperativo da CBBa (Art. 7º, § 1º do Estatuto do Colégio Batista Taylor-Egídio). O (a) diretor (a) geral é nomeado (a) pelo Conselho Geral e aprovado (a) pela Assembleia da CBBa.

Art. 12 - O Colégio Batista Taylor-Egídio terá em sua diretoria: um (a) diretor (a) geral, um (a) vice-diretor (a) administrativo-financeiro, coordenador (es) pedagógico (s) por níveis e um (a) secretário (a) escolar, nomeados pelo Conselho da CBBa.

§ 1º - É facultado ao (a) diretor (a) geral a indicação dos demais cargos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º - O (a) diretor (a) geral será avaliado (a) pela conselho geral da CBBa a cada cinco anos, ou a qualquer tempo, por motivo justificado.

§ 3º - É de responsabilidade do (a) diretor (a) geral a gestão das receitas do colégio, a guarda e o zelo de todo o patrimônio institucional, respondendo pessoal e solidariamente por todos os atos que venha a praticar com infringência das normas estatutárias regimentais e regulamentares.

Art. 13 - Ao (a) diretor (a) geral, além da superintendência de todas as atividades, compete:

I - Fazer cumprir a legislação educacional e as determinações das autoridades e dos órgãos competentes do poder público, bem como este Regimento Escolar;

II - Promover uma prática escolar, procurando garantir coerência e entrosamento com todos os envolvidos no processo educacional;

III - Elaborar e implementar o Projeto Político Pedagógico, em conjunto com as coordenações pedagógicas e com o corpo docente do colégio;

IV - Representar oficialmente o colégio em juízo e fora dele;

V - Promover uma política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos discente, docente e administrativo;

VI - Acompanhar a proposta educativa expressa no seu Projeto Político Pedagógico, bem como proceder à sua revisão, periodicamente;

VII - Autorizar matrículas, seu cancelamento e transferência de estudantes;

VIII - Conceder gratuidade ou bolsas de estudo;

IX - Firmar convênios;

X - Convocar e presidir reuniões juntamente com as coordenações pedagógicas;

XI - Fixar o calendário escolar e atividades escolares, apresentados pelas coordenações pedagógicas e seus respectivos conselhos de classe;

XII - Assinar, conjuntamente com o (a) secretário (a), certificados, históricos, transferências e demais documentos inerentes à instituição escolar;

XIII - Assinar e baixar os atos, portarias e circulares internas da administração;

XIV - Delegar poderes e atribuições no âmbito de sua competência aos diversos setores do colégio;

XV - Examinar e aprovar, com os demais órgãos, relatórios e/ou documentos apresentados pelos setores do colégio;

XVI - Supervisionar a aquisição, conservação, recuperação e manutenção dos prédios, móveis e material didático;

XVII - Aplicar penalidades ao pessoal discente, docente e administrativo, conforme a legislação em vigor e as disposições deste Regimento;

XVIII - Promover, juntamente com as coordenações pedagógicas do colégio, as comemorações e datas cívicas e o cumprimento dos deveres sociais;

XIX - Apresentar ao conselho geral da CBBa o relatório anual das atividades do Colégio e o referido conselho o apresentará na Assembleia da CBBa.;

XX - Resolver os casos omissos neste Regimento;

XXI - Adotar decisão de emergência em casos não previstos neste Regimento, dando ciência, posteriormente, às autoridades superiores;

XXII - Divulgar e assegurar o cumprimento deste Regimento.

§ 1º - Cabe também ao (a) diretor (a) geral o cumprimento de todas as atribuições que constam no artigo 7º do Estatuto do colégio;

§ 2º - O (a) diretor (a) geral será substituído em impedimentos eventuais ou ausência, pelo vice-diretor (a) ou por pessoa previamente designada.

CAPÍTULO III

DA VICE-DIREÇÃO

Art. 14 - Ao(a) vice-diretor(a) compete:

- I - Substituir o (a) diretor (a) geral em suas ausências e impedimentos legais;
- II - Assessorar o (a) diretor (a) geral em todas as atribuições inerentes ao cargo;
- III - Exercer as atribuições delegadas pelo (a) diretor (a) geral;
- IV - Assessorar a tesouraria;
- IV - Participar de todas as reuniões.

Parágrafo único - O(a) vice-diretor(a) deverá ter a mesma formação exigida para o (a) diretor (a) geral.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 15 - A coordenação pedagógica será encarregada de planejar, organizar e dirigir o processo pedagógico, dando orientação pedagógica e gerenciando o corpo docente, cuidando da harmonia do seu trabalho, dos órgãos de apoio pedagógico e do corpo discente, de modo que os objetivos educacionais sejam alcançados, bem como o desenvolvimento da programação curricular.

Art. 16 - O serviço de Coordenação pedagógica do colégio será exercido por um profissional com uma das seguintes formações:

- I - Graduação em curso de licenciatura;
- II - Curso de pós-graduação *latu sensu* em coordenação pedagógica ou similares com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- III - Curso de pós-graduação *stricto sensu* em educação.

Art. 17 - A coordenação pedagógica estará assessorando permanentemente a direção geral do colégio bem como, substituindo-a, quando se fizer necessário.

Art. 18 - São competências da coordenação pedagógica:

- I - Elaborar o calendário escolar no início de cada ano letivo, bem como os relatórios de suas atividades, referentes à práxis pedagógica do colégio;
- II – Elaborar, coordenar e fazer acontecer, juntamente com a direção e os docentes, a proposta pedagógica do colégio;

- III - Coordenar as reuniões pedagógicas, articulando as atividades os docentes;
 - IV - Avaliar o rendimento escolar em cada área de conhecimento em todos os anos/séries e níveis de ensino, conforme a programação curricular;
 - V - Orientar e acompanhar as reuniões dos conselhos de classe e docente;
 - VI - Promover reuniões com professores para avaliação do trabalho docente, realizando mudanças de métodos e processos, se necessário for, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria do padrão de ensino;
 - VII - Avaliar rendimento escolar de cada componente curricular e área de conhecimento em todos os cursos;
 - VIII - Promover reuniões e/ou plantões com pais e professores;
 - IX - Recomendar e propor a utilização de materiais didáticos;
 - X - Propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e de atualização de professores, juntamente com a direção geral;
 - XI - Elaborar e apresentar ao (a) diretor (a) geral, ao final de cada período letivo, um relatório de seus trabalhos, com conclusões e sugestões;
- § 1º - Dentro dos limites impostos por este Regimento e pela Legislação pertinente poderá a coordenação pedagógica aplicar medidas socioeducativas aos estudantes, na ausência do (a) diretor (a) geral;
- § 2º - Elaborar juntamente com o (a) diretor (a) geral o Regimento Escolar do colégio, cumprindo e fazendo com que o corpo docente e o discente o cumpram;
- § 3º - Propor a criação de novos cursos ou supressão de alguns dos existentes.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 19 - Órgãos colegiados são aqueles destinados a prestar assessoramento técnico-pedagógico e administrativo às atividades do colégio.

Art. 20 - O Colégio Batista Taylor-Egídio conta com os seguintes órgãos Colegiados;

- I - Conselho de Classe;

II - Conselho Docente;

III – Conselho de Pais.

Art. 21 - O Conselho de Classe, órgão colegiado de natureza técnico-pedagógica, terá como finalidade estabelecer diretrizes gerais e revitalização do processo ensino-aprendizagem.

Art. 22 - O Conselho de Classe será constituído por todos os professores de cada turma, diretor (a) geral ou seu representante legal, coordenadores pedagógicos e quem mais for necessário, no processo específico.

Art. 23 - O Conselho de Classe atuará como órgão consultivo da direção em assuntos de natureza pedagógica, didática e disciplinar.

Art. 24 - O Conselho de Classe reunir-se-á ordinariamente:

I - bimestralmente, para acompanhamento individual e coletivo dos estudantes, para avaliação e replanejamento do processo pedagógico;

II – semestralmente, ao final de cada unidade letiva, para avaliação do desenvolvimento e rendimento escolar dos estudantes;

III - ao final do ano, após os estudos e prova de recuperação.

§ 1º - O Conselho de Classe poderá ser convocado, extraordinariamente, pela direção, sempre que houver necessidade.

§ 2º - Todo e qualquer estudante e/ou seu respectivo responsável poderá participar das reuniões do Conselho de Classe tendo direito a voz, sem direito a voto.

Art. 25 - É competência do Conselho de Classe:

I - Avaliar o desempenho de cada estudante nas atividades escolares desenvolvidas ao longo do ano;

II - Opinar sobre organização, adequação e aplicação de planejamento de trabalhos;

III - Estabelecer critérios para apreciação do desempenho dos estudantes;

IV - Avaliar projetos coletivos de ensino e atividades;

V - Opinar nos processos relativos à disciplina dos estudantes;

VI - Decidir sobre a promoção de cada estudante que tenha atingido os objetivos para promoção, estando apto para o ano/série seguinte;

VII - Identificar os estudantes com aproveitamento insuficiente para incrementação de estratégias e metodologias;

VIII - Deliberar os assuntos em pauta por maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate;

IX - Elaborar e aplicar avaliação para fins de classificação e reclassificação;

X – Fazer cumprir as diretrizes para processo de recuperação.

Art. 26 - Ao decidir questões relativas à promoção de estudantes, o Conselho de Classe levará em conta os seguintes elementos:

I - Assiduidade e pontualidade;

II - Interesse e participação nos trabalhos escolares;

III - Avaliações obtidas nos componentes curriculares;

IV - Comportamento em sala, quer presencial e/ou online, como também fora das salas;

V - Circunstâncias diversas que possam ter contribuído para prejudicar o aproveitamento no(nos) componente (s) curricular (es);

VI - Conceito geral em que é tido o estudante.

Art. 27 - As decisões do Conselho de Classe são irrecorríveis e devem constar de ata lavrada em livro próprio, pelo (a) secretário (a) do colégio, que será assinada por todos os seus integrantes, presentes à reunião, e só poderão ser divulgadas com prévia autorização da direção.

Art. 28 - As decisões do Conselho de Classe terão validade quando tomadas na presença de, pelo menos, dois terços dos elementos que o compõem.

Art. 29 - Nas reuniões do Conselho de Classe, haverá convocação de todos os docentes. Não haverá dispensabilidade do professor no processo de avaliação coletiva do estudante e do trabalho pedagógico.

Art. 30 - O Conselho Docente, órgão consultivo e de deliberação pedagógica e administrativa, será constituído por especialistas, professores, vice-diretor (a), quem mais for necessário, e presidido pelo (a) diretor (a) geral.

Art. 31 - É competência do Conselho Docente:

I - Elaborar o planejamento geral do colégio;

II - Elaborar proposta pedagógica;

III - Sugerir medidas visando à realização da proposta pedagógica;

IV - Estabelecer critérios e instrumentos para avaliação;

V - Discutir e decidir sobre assuntos relacionados ao corpo docente;

VI - Lavrar as atas das reuniões realizadas, registrando-as em livro próprio e assinadas por todos os presentes;

Parágrafo único - A direção do Colégio Batista Taylor-Egídio assegurará ao Conselho de Classe e ao Conselho Docente condições mínimas para seu funcionamento. As reuniões devem ser feitas de modo a permitir a participação de todos os membros efetivos.

Art. 32 - O Conselho de Pais – órgão consultivo e mobilizador, constituídos por todos os pais e/ou responsáveis pelos estudantes do Colégio.

Art. 33 – É competência do Conselho de Pais:

I - Reunir-se bimestralmente nos dias e horários agendados, no Calendário Escolar anual, para as Escolas de Pais;

II – Eleger seus representantes voluntários para conduzir os diálogos com a direção geral, coordenações pedagógicas, corpo docente, funcionários e estudantes, sempre que estes diálogos forem necessários;

III – Zelar pela conservação e manutenção do Colégio;

IV – Assessorar a direção do Colégio Batista Taylor-Egídio na mobilização das campanhas de adoção de alunos carentes, isto é, padrinhos pagantes das mensalidades.

V – Monitorar todas as ações do Colégio e as posturas dos estudantes a fim de garantir a qualidade do ensino e a observância da filosofia, das crenças e dos pilares do Colégio;

VI – Eleger representantes para assinar, quando necessário, atas e documentos oficiais que requeiram a representatividade desse Conselho.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA

Seção I

Do Secretário

Art. 34 - O cargo de secretário (a) será exercido por pessoa com formação mínima de nível médio, conforme exigência da legislação, designado pelo (a) diretor (a) geral e credenciado sob o ponto de vista legal.

Art. 35 - O secretário (a) terá a seu cargo o serviço de escrituração e arquivo escolar, fichário e correspondência oficial do colégio.

Art. 36 - Compete ao (a) secretário(a):

I - Superintender e fiscalizar o serviço de secretaria, distribuindo o trabalho entre seus auxiliares (caso sejam necessários);

II - Documentar e fazer cumprir a legislação vigente da educação;

III - Manter organizado e atualizado o cadastramento de todos os professores do colégio, juntamente com o setor financeiro;

IV - Supervisionar e organizar os serviços de escrituração escolar, arquivo ativo e inativo, fichário, assentamento e demais tarefas indispensáveis ao disposto na legislação;

V - Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros competentes, submetendo-os à assinatura do (a) diretor (a) geral;

VI - Supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento, assinando conjuntamente com o (a) diretor (a) geral: atestados, transferências, históricos escolares, atas e outros documentos oficiais;

VII - Redigir os editais de chamada para matrículas, inscrições, disciplinas e demais avisos, publicando-os por ordem da direção;

VIII - Articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que nos prazos previstos sejam fornecidos todos os resultados dos estudantes, referentes às programações regulares e especiais;

IX - Adotar medidas que visem preservar toda documentação sob sua responsabilidade; inclusive acompanhar a informatização da escrituração;

X - Evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza do âmbito do colégio, salvo quando oficialmente solicitados por órgão autorizado;

XI - Manter organizada e atualizada a escrituração, bem como todo processo de informatização.

Parágrafo único - De acordo com a necessidade, o (a) secretário (a) será ajudado (a) por um ou mais auxiliares, contratados pelo (a) diretor (a) geral.

Seção II

Da Escrituração Escolar

Art. 37 - O Setor de Escrituração Escolar e Arquivo deverá ser organizado de modo a permitir a verificação de documentos referentes às atividades técnico-pedagógicas e administrativas do colégio.

Art. 38 - O Setor de Escrituração Escolar e Arquivo constará de:

I - Registro de Matrícula em Fichas Individuais;

II - Prontuário dos estudantes com xerox da certidão de nascimento ou casamento, ficha individual, ficha de matrícula, termo de responsabilidade e histórico escolar;

III - Livro de Registro de Atas de Resultados Finais;

IV - Livro de Ocorrência;

V - Livro de Visita;

VI - Livro de Ata de Conselho de Classe;

VII - Livro de Ata de Conselho Docente;

VIII - Livro de Ata de Registro de Reuniões;

IX - Livro de Transferência;

X - Backup de toda documentação informatizada;

XI - Pasta de correspondências recebidas e expedidas;

XII - Inventário dos bens móveis e consumo.

Art. 39 - O Arquivo inativo será constituído de toda a documentação da vida escolar que não se encontra em movimentação no ano letivo e deverá ser organizado de forma acessível a qualquer consulta.

Seção III

Da Tesouraria

Art. 40 - O cargo de tesoureiro (a) será exercido por uma pessoa devidamente qualificada, conforme exigência da legislação, designado pelo (a) diretor (a) geral e credenciado sob ponto de vista legal;

Art. 41 - O (a) tesoureiro (a) terá a seu cargo a escrituração de todos os livros contábeis.

Art. 42 - São competências do (a) tesoureiro (a):

I - Supervisionar e fiscalizar o serviço da tesouraria;

II - Ter sob sua guarda (responsabilidade ou supervisão) os valores e documentos relativos à tesouraria;

III - Controlar e supervisionar o recebimento das anuidades escolares e manter em dia a relação das contribuições dos estudantes;

IV - Ter ciência e registro de toda e qualquer espécie de receita recebida pelo colégio;

V - Supervisionar a efetivação dos pagamentos e recolhimentos de impostos, bem como o arquivamento cuidadoso dos comprovantes;

VI - Apresentar, no final de cada ano financeiro, o balanço do ativo e a respectiva demonstração de lucros ou perdas;

Art. 43 - O Setor de Encargos Gerais será responsável por serviços relativos a transporte, limpeza, conservação e demais serviços, também supervisionado pelo (a) tesoureiro (a) e pela direção geral.

Seção IV

Dos Serviços Auxiliares

Art. 44 - Os serviços auxiliares serão vinculados à direção geral e terão a função de proporcionar apoio na execução de tarefas de natureza burocrática, de manutenção, conservação do patrimônio e segurança do funcionamento do colégio, em articulação com os diferentes setores escolares.

Art. 45 - São serviços auxiliares:

- I - Almojarifado;
- II - Portaria;
- III - Vigilância;
- IV - Mecanografia;
- V- Encargos gerais.

Art. 46 - O almojarifado contará com pessoal próprio, designado e supervisionado pela direção geral a quem compete:

- I - Receber, conferir, armazenar e distribuir material permanente e de consumo;
- II - Manter atualizado o controle de entrada e saída do material;
- III - Providenciar em tempo hábil o levantamento das necessidades de material;
- IV - Inventariar anualmente os bens patrimoniais e o estoque de material de consumo.

Art. 47 - O serviço de portaria será responsável pela abertura e fechamento dos prédios, controle da entrada e saída dos estudantes, conforme os horários determinados pela direção.

Art. 48 - Compete ao serviço de vigilância:

- I - Rondar os prédios e suas dependências, zelando para evitar furtos, incêndios e invasão de estranhos;
- II - Investigar qualquer ocorrência anormal que tenha observado, cientificando à direção geral;
- III - Executar outras tarefas determinadas pela direção geral.

Art. 49 - O serviço de mecanografia tem como função executar todos os trabalhos de digitação e impressão, encaminhados pelos diversos setores.

§ 1º - O serviço de mecanografia estipulará prazos para recebimento e entrega do material sob sua responsabilidade e será supervisionado pela direção geral e pelas coordenações pedagógicas.

§ 2º - Os trabalhos enviados ao serviço de mecanografia serão previamente autorizados pelas coordenações pedagógicas ou pela direção geral.

§ 3º - Não será permitido acesso de pessoas estranhas ao setor de mecanografia a fim de evitar a quebra de sigilo.

§ 4º - Todo material digitado será de sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII

DA BIBLIOTECA

Art. 50 - A biblioteca do Colégio Batista Taylor-Egídio constitui-se fonte de informação e terá como função fornecer condições para o enriquecimento de trabalhos, consultas e pesquisas para o corpo docente, discente, funcionários, podendo ser franqueada a toda comunidade, em horários especiais, estando sob a responsabilidade de um (a) funcionário (a) qualificado (a).

Art. 51 - Compete ao (a) Bibliotecário (a):

I - Manter o espaço da biblioteca em condições de permanente utilização;

II - Catalogar os livros;

III - Estimular o hábito da leitura;

IV - Controlar os empréstimos de todo o acervo da biblioteca;

V - Cuidar da conservação dos livros e outros pertences, bem como manter a ordem e a disciplina;

VI - Cobrar multa na devolução dos empréstimos com prazos vencidos;

VII - Sugerir ao (a) diretor (a) geral a aquisição de livros, revistas e outras publicações;

VIII - Orientar o usuário em suas consultas e pesquisas, em material físico e/ou online.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 52 - O Colégio Batista Taylor-Egídio está organizado para atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes em suas singularidades, estruturado com educação infantil, ensino fundamental de nove anos e o ensino médio, nos turnos matutino e vespertino.

Parágrafo único - De acordo com as necessidades, poderá ser implantado o terceiro turno.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, NÍVEIS E CURSOS

Art. 53 - O Colégio Batista Taylor-Egídio oferecerá a educação infantil, o ensino fundamental de nove (09) anos e o ensino médio, dentro das normas estabelecidas pelas legislações em vigor, isto é, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas atualizações e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Parágrafo único - O Colégio Batista Taylor-Egídio poderá instalar outros cursos ou projetos especiais com a finalidade de atender aos interesses da comunidade escolar, podendo a direção geral, nesses casos, firmar convênios e propor termos de cooperação com entidades públicas e/ou privadas, submetendo-os à apreciação do Conselho Geral da CBBa e este à Assembleia Geral da CBBa. Após este trâmite, o (a) diretor (a) geral encaminhará ao órgão competente da SEC e ao Conselho Estadual de Educação para fins de aprovação.

Seção I

Da Educação Infantil

Art. 54 - A educação infantil corresponde a primeira etapa da educação básica e terá sua estrutura e organização adequada à idade e etapas do desenvolvimento da

criança de até cinco anos de idade. A educação infantil contemplará a creche, cujo oferecimento está condicionado à demanda, e a pré-escola.

Parágrafo único – A educação infantil do Colégio Batista Taylor-Egídio está adequado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC de 2019 – e é orientado pelo Sistema de Ensino Positivo, inclusive no uso das suas plataformas digitais, na educação online.

Art. 55 – A educação infantil será assim constituída:

I - Creche – 0 a 3 anos;

II - Pré-escola – 4 e 5 anos.

§ 1º - A criança a quem se destina a educação infantil é reconhecida como uma pessoa de direitos, cujo trabalho pedagógico compromete-se com a formação humana e cultural, historicamente situada.

§ 2º - Deve estar premente na educação infantil um trabalho comprometido com as potencialidades formativas da criança, o que envolve compreender a infância em seus sentidos e significados. Não se trata, assim, de uma etapa preparatória para o ensino fundamental, mas a busca incessante por uma prática que valorize suas experiências socioculturais.

Art. 56 - A educação infantil deverá promover a continuidade à educação familiar, oportunizando o desenvolvimento físico-motor, psicossocial e de experiências de aprendizagens básicas à iniciação do processo formal de educação e de escolarização.

Art. 57 - A educação infantil desenvolverá práticas pedagógicas em que as crianças possam desenvolver as suas capacidades de estabelecer vínculos afetivos, de ampliar relações sociais e utilizar diferentes linguagens;

Art. 58 - A educação infantil deverá observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente.

Art. 59 - A educação infantil, de acordo com a legislação brasileira vigente, está assim organizada:

I – avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional, quer presencial, quer online, compreendo os tempos síncronos e assíncronos da educação online;

III – atendimento de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial;

IV – frequência mínima exigida de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V – acompanhamento de expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Seção II

Do Ensino Fundamental

Art. 60 - O ensino fundamental, com duração de 09 anos, assegurando o que reza a LDB 9.394/96, tem como finalidade:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a construção de conhecimentos, competências e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Parágrafo único – O ensino fundamental do Colégio Batista Taylor-Egídio está adequado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC de 2019 – e é orientado pelo Sistema de Ensino Positivo, inclusive no uso das suas plataformas digitais, na educação online.

Art. 61 - O ensino fundamental de 09 anos está assim organizado:

I - Anos iniciais do ensino fundamental – do 1º ao 5º ano;

II - Anos finais do ensino fundamental – do 6º ao 9º ano.

§ 1º - O trabalho pedagógico no ensino fundamental de 09 anos deve estar pautando no respeito aos diferentes tempos e ritmos de vida e de compreensão de mundo de cada sujeito.

§ 2º - Especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental o momento recreativo é entendido como parte do trabalho docente que deve ser atenciosamente planejado e acompanhado, ocorrendo em horários diferenciados, de modo que cada

turma tenha em seu horário escolar o tempo destinado às práticas recreativas que envolvem movimento corporal com uso da área de convivência do colégio.

§ 3º - O momento destinado ao lanche, conforme as orientações dos profissionais da saúde, será no horário-relógio, às 10h da manhã (no turno matutino) e às 15h (no turno vespertino), nas respectivas salas de aulas ou espaços pedagógicos eleitos pelos professores, em diálogo com as suas respectivas turmas.

Seção III

Do Ensino Médio

Art. 62 - O ensino médio regular, com duração mínima de três anos, tem como finalidade consolidar e aprofundar os conhecimentos para o ingresso nas universidades, preparação para o trabalho e para o exercício da cidadania.

Parágrafo único – O ensino médio do Colégio Batista Taylor-Egídio está adequado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC de 2019 – e é orientado pelo Sistema de Ensino Positivo, inclusive no uso das suas plataformas digitais, na educação online.

Art. 63 - São finalidades educativas para o ensino médio.

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos construídos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento nos estudos;

II – a preparação básica para a atuação social, o auto sustento e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

Art. 64 - Para os estudantes do ensino médio será garantida a oferta de estágios supervisionados.

§ 1º - A realização dos estágios supervisionados é de *caráter facultativo* ao estudante, é de obrigatoriedade de oferecimento pela instituição.

§ 2º - O Colégio Batista Taylor-Egídio definirá, anualmente, a proposta de estágios supervisionados liderados pela coordenação pedagógica, com apoio da equipe docente, a qual fará a formulação e o acompanhamento do projeto de estágio, de natureza interdisciplinar, a ser desenvolvido pelos estudantes a fim de construir “novas experiências socioculturais ou científicas e participação de situações reais da vida, da cidadania e do trabalho”, conforme reza o artigo 4º da Resolução CEE/BA 71/2005.

Art. 65 - Os estágios supervisionados para os estudantes do ensino médio podem ser nas seguintes modalidades:

I - Estágio Sociocultural – é o conjunto de atividades de que o estudante matriculado na etapa ensino médio participará como elemento implementador de sua formação humanística;

II - Estágio de Iniciação Científica destina-se a introduzir os estudantes no domínio dos princípios científicos e tecnológicos, que presidem a produção moderna e regional;

III - Estágio Civil, que assim se diferencia do Estágio profissional, como prática para o exercício da cidadania, abrangerá atividades de inserção do estudante na comunidade, prestando-lhe serviços voluntários de relevante caráter social nos termos do respectivo Projeto Pedagógico.

Art. 66 - O estudante do ensino médio do Colégio Batista Taylor-Egídio terá como uma das obrigações para efeito de integralização curricular, a construção e a defesa pública de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Defesa que pode ser feita presencialmente ou online.

§ 1º - O TCC é resultado de estudos orientados durante os três anos do ensino médio, por um docente, dentro dos componentes da matriz curricular, cujo objetivo primeiro é incentivar e desenvolver o espírito investigativo na produção de conhecimentos, de modo autoral e ético.

§ 2º - Os estudantes passarão por uma banca composta por professores e professoras mestres e doutores do ensino superior para que sejam avaliados no sentido de contribuir com os processos formativos e investigativos do *pesquisador iniciante*, estimulando-os a prosseguir seus estudos numa perspectiva autônoma.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO

Art. 67 - O ano letivo terá seu início determinado no Calendário Escolar, construído a cada ano letivo pela diretoria conjuntamente com a coordenação pedagógica, corpo docente e comunidade escolar, assegurada a carga horária mínima exigida pela Lei, distribuída pelos dias de efetivo trabalho pedagógico. Pontua-se que os dias de efetivo trabalho pedagógico não incluem o tempo reservado às recuperações paralelas e/ou finais.

§ 1º - Considerar-se-á efetivo trabalho pedagógico, a atividade regular de aula e programação didático-pedagógica em que haja presença comprovada de estudantes e professores.

§ 2º - Os dias e as horas letivas previstas pelas legislações são cumpridas pelo Colégio Batista Taylor-Egídio, quer em atividades presenciais e/ou online, em momentos síncronos e assíncronos.

Art. 68 - As aulas previstas no Calendário Escolar só poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, ficando sujeita à compensação da carga horária correspondente.

Art. 69 - O ano letivo do Colégio Batista Taylor-Egídio será distribuído em duas unidades didáticas, correspondentes a dois semestres.

Art. 70 - O Calendário Escolar, construído a cada ano, deverá prever:

- I - O início e o término do ano letivo;
- II - O início e o término dos períodos letivos;
- III - O número de dias letivos;
- IV - Os períodos de recesso escolar;
- V - As quantidades de semanas letivas;
- VI - O número de aulas diárias;
- VII - A duração do módulo/aula;
- VIII - O período da recuperação final;

IX – As datas cívicas e religiosas, os feriados e as comemorações sociais e esportivas.

Art. 71 - O Calendário Escolar será refeito anualmente, discutido por ocasião da jornada pedagógica e logo após, publicado oficialmente.

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO

Art. 72 - O Colégio Batista Taylor-Egídio tem sua proposta pedagógica definida em seu Projeto Político Pedagógico que visa proporcionar ao estudante oportunidades de desenvolver aptidões, competências e habilidades em todos os aspectos da vida humana, isto é, do ser humano integral, tais como: sociais, culturais, emocionais, intelectuais, físicos, dentre outros.

Art. 73 - Os Currículos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio seguirão as Diretrizes Curriculares Nacionais, dentro das perspectivas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2019, conforme desenho do Sistema Positivo de Ensino e registrados no Projeto Político Pedagógico do Colégio.

Art. 74 - O Currículo do ensino fundamental e do ensino médio terá uma base nacional comum, com os componentes curriculares organizados por áreas de conhecimento e uma parte diversificada, de acordo com a legislação, com as necessidades, com os interesses dos estudantes e com a infraestrutura do colégio, conforme com a Resolução do CNE/CEB nº 02/2012.

Art. 75 - O Currículo da educação básica está organizado em áreas de conhecimento, a saber:

- I - Linguagens;
- II - Matemática;
- III - Ciências da Natureza;
- IV - Ciências Humanas.

§ 1º - Em todos os níveis da educação básica, o Colégio Batista Taylor-Egídio oferecerá, obrigatoriamente, o ensino da *Arte* e da *Educação Física*;

§ 2º - Estudos da *língua inglesa* serão ofertados desde o 1º ano do ensino fundamental, embora a obrigatoriamente se dê a partir do 6º ano do ensino fundamental;

§ 3º - A proposta curricular do Colégio Batista Taylor-Egídio garante a obrigatoriedade dos conteúdos relativos à *História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena*, com destaque para os componentes curriculares: Arte, Literatura e História Brasileiras;

§ 4º - Faz parte da proposta curricular para a educação básica a exibição de filmes de produção nacional, como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica do colégio, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais, denominado de *Cine Escola*;

§ 5º - Os Conteúdos relativos aos *direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente* serão incluídos, como temas transversais, no currículo escolar tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado;

§ 6º - A inserção da *Educação Ambiental* no currículo da Educação Básica será efetivado por meio de abordagem integrada e interdisciplinar, bem como em atividades extraclases;

§ 7º - A *Lecção* comporá atividade curricular em toda a educação básica, com carga horária de 01 hora-aula, semanalmente, destinada à reflexão e à autorreflexão, cujos eixos giram em torno dos temas transversais com o objetivo de contribuir na formação humana dos estudantes como seres inteiros, complexos e multidimensionais;

§ 8º - A *Escola do Autoconhecimento* atravessará todo o currículo da educação básica, como tema transversal, com o objetivo de fomentar possibilidades de autoconhecimento e o exercício do “controle de si”, nas relações inter e intrapessoais;

§ 9º - As atividades de Informática devem acontecer, de modo interdisciplinar, em todos os níveis da educação básica a fim de estimular e desenvolver atividades que favoreçam esse saber, não pretendendo transformá-lo num componente curricular e, desta maneira, sem efeitos de avaliação para progressão de estudos; contudo, de grande relevância para o exercício da educação online;

§ 10º - A Música acontecerá, semanalmente, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em forma de forma integrada como conteúdo e como suporte em diversas práticas na forma de canções, parlendas, brincadeiras-de-roda, como prática presente nas lecções, entre outras. A música também se fará presente como componente curricular com a duração de uma hora/aula semanal. Nesse sentido, a aula de música na educação infantil e no ensino fundamental – anos iniciais procura desenvolver a percepção, execução, criação, representação (notação e registro) e fruição da música, buscando a integração com outras disciplinas, sempre que possível.

§ 11º - A Música acontecerá no ensino fundamental – anos finais e no ensino médio, como parte do conteúdo do componente curricular Arte e procurará desenvolver além da percepção, fruição, execução, registro e criação, também a criticidade a interação com outras artes e a cultura, além da compreensão de aspectos históricos e sociais. Como parte de atividades complementares na área de música, são oferecidos a

prática musical na fanfarra, sem atribuição de notas, em turno oposto e em caráter opcional para os estudantes.

Art. 76 - O currículo da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, constarão de projetos especiais de acordo com as definições contidas no Projeto Político Pedagógico e no planejamento pedagógico anual.

Art. 77 - O Colégio Batista Taylor-Egídio assegura a *acessibilidade curricular* às crianças, adolescentes e jovens a fim de garantir seu direito de aprender e continuar seus estudos com sucesso.

Parágrafo único - *Acessibilidade curricular* são as possibilidades de aberturas curriculares de acordo com os diferentes tempos e ritmos das crianças, adolescentes e jovens num esforço contínuo de garantir que todos os estudantes possam acessar ao currículo proposto.

Art. 78 - O Colégio Batista Taylor-Egídio afirma a inclusão irrestrita das pessoas com deficiência e/ou com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, cujo acesso à escola comum se consubstancia como garantia do direito à educação.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 79 - A matrícula será obrigatoriamente requerida pelos pais, pelos responsáveis ou pelo estudante, quando maior de 18 anos, dentro do prazo fixado no calendário escolar e no edital de matrícula.

Parágrafo único – A matrícula poderá ser efetuada presencialmente, no setor administrativo, ou online, pelo site do Colégio.

Art. 80 - Considerar-se-á legalmente matriculado o estudante que tiver requerido sua matrícula, preenchido os requisitos legais e obtido o deferimento da direção do colégio.

Art. 81 - São requisitos legais para a matrícula de estudantes novos e transferidos:

I - Xerox da Certidão de Nascimento;

II - Histórico Escolar em 1ª via, para estudantes transferidos;

III - Contrato de prestação de serviços educacionais (assinado pelo pai ou responsável legal);

IV - Xerox da Carteira de Identidade;

V - Três fotos 3 X 4;

VI - Comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade;

VII - Documento de Alistamento Militar, tratando-se de estudante do sexo masculino, maior de 18 anos;

VIII - Título de Eleitor, para estudantes maiores de 18 anos;

Art. 82 - A cada ano letivo o estudante solicitará a renovação de sua matrícula por meio de requerimento dirigido ao (a) diretor (a) geral, até o último dia útil do prazo estabelecido para sua efetivação.

Art. 83 - A matrícula para ingresso no Colégio Batista Taylor-Egídio será feita por:

I - Ingresso, no 1º ano do ensino fundamental, com base na idade, nos termos da legislação;

II - Promoção para os estudantes que cursarem com aproveitamento a série ou o ano anterior;

III - Transferência para estudantes oriundos de outros estabelecimentos.

Parágrafo único: O estudante, estando regularmente matriculado, receberá, automaticamente, sua Carteira de Estudante, emitida pela secretaria do colégio. A referida Carteira será apresentada, em caráter obrigatório, diariamente, na portaria, para o acesso às salas de aulas e dependências do colégio.

Art. 84 - O Colégio Batista Taylor-Egídio efetuará matrícula de estudantes oriundos de outros estabelecimentos e do exterior e, se necessário for, serão reclassificados de acordo com as normas curriculares gerais, previstas no Art. 11 da Resolução CEE-127/97.

Art. 85 - Para a reclassificação de que trata o artigo anterior, o estudante será submetido à avaliação escrita e oral, realizada por banca examinadora do Conselho de Classe, à qual caberá a elaboração de instrumentos de avaliação adequados, envolvendo os conteúdos da série pretendida, bem como sua aplicação e correção.

§ 1º - A reclassificação para a série será adequada ao efetivo desenvolvimento escolar do estudante e tomará como base as normas curriculares gerais, realizando provas, trabalhos, pesquisas, uma redação em Língua Portuguesa e entrevista.

§ 2º - O resultado será expresso em parecer contendo justificativa e procedimentos adotados.

§ 3º - O resultado será registrado em ata lavrada em livro específico, expressando-se a indicação do ano ou da série que o estudante requereu e em que poderá matricular-se, assinada pelo conselho docente e diretor (a) geral, cuja cópia autenticada será anexada ao registro individual do estudante.

Art. 86 - Não poderá ser reclassificado para o ano ou a série seguinte o estudante aprovado em ano ou série anterior.

Art. 87 - O estudante reclassificado não poderá avançar mais de um ano ou de uma série letiva, nem do ensino fundamental para o médio.

Art. 88 - O Colégio Batista Taylor-Egídio poderá realizar a classificação e/ou reclassificação do estudante em qualquer série, exceto na primeira tanto do ensino fundamental quanto na primeira do ensino médio, independentemente da escolarização anterior, prevista na alínea “c” do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 9.394/96 e no Art. 10 da Resolução CEE 127/97.

Art. 89 - A matrícula, independentemente de escolarização anterior, dependerá de avaliação específica preparada pela banca examinadora do Conselho de Classe, sobre os conteúdos da base nacional comum, para a classificação do estudante.

§ 1º - A avaliação de que trata o artigo anterior constará de prova escrita, trabalhos, pesquisas e uma redação em Língua Portuguesa.

§ 2º - A classificação do estudante, independentemente de escolarização, só será realizada em caso de inexistência de qualquer escolarização formal prévia ou quando for comprovadamente impossível a recuperação dos seus registros.

§ 3º - O limite de idade para a classificação do estudante, sem escolarização, será de 16 anos para a conclusão do ensino fundamental e de 18 anos para a conclusão do ensino médio, sendo flexibilizada a idade do estudante a depender da situação problema.

§ 4º - O responsável pelo estudante, ou este, se maior, deverá declarar por escrito e sob as penas da lei, a inexistência ou a impossibilidade de comprovar a vida escolar anterior.

Art. 90 - Se a banca examinadora considerar o aproveitamento do requerente insuficiente para o ano (a série) pretendida, ou suficiente para o ano (a série) superior à desejada, deverá proceder à nova avaliação com a finalidade de indicar o ano (a série) que melhor se adapte às condições de aprendizagem do estudante.

Art. 91 - Os resultados da avaliação de que trata o artigo anterior será expresso em parecer circunstanciado, contendo justificativa e procedimento adotado, lavrados em ata, em livro próprio, cuja cópia será autenticada e anexada ao registro individual do estudante, disponível às partes legalmente interessadas.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 92 - O estudante terá matrícula cancelada nos seguintes casos:

I - Quando requerida pelo pai ou responsável;

II - Por falta de renovação em tempo estipulado pelo calendário e pelo edital de matrícula. Neste caso, ouvir-se-á o pronunciamento da diretoria sobre disponibilidade de vagas;

III - Por iniciativa do colégio, quando constatada falta grave, apurada mediante inquérito disciplinar na forma regimental.

Art. 93 - No caso de cancelamento de matrícula, o estudante ficará obrigado ao pagamento das parcelas da anuidade até o mês em que o cancelamento ocorrer.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 94 - A Transferência é a passagem do estudante de uma unidade de ensino para outra e se fará pela base nacional comum e pelos estudos obrigatórios, prescritos pela legislação em vigor.

Art. 95 - Será concedida a transferência sempre que solicitada pelo pai, ou responsável, ou pelo próprio estudante, quando este for maior de idade, ou ainda, quando incorrer em falta grave, na visão da diretoria e/ou do corpo docente do colégio.

§ 1º - A transferência por “incorrer em falta grave” será sempre entregue ao estudante e/ou aos seus responsáveis, após a assinatura da matrícula condicionada.

§ 2º - A matrícula condicionada de que trata o parágrafo anterior, é uma matrícula com observação sobre o comportamento do estudante, quando este necessitar de um olhar mais apurado e cuidados de vigilância por conta de comportamentos contraditórios com os princípios do colégio, apresentados no Projeto Político Pedagógico.

Art. 96 - A matrícula do estudante, vindo de outra unidade escolar transferido para o colégio, será efetivada mediante apresentação da documentação original de transferência.

Art. 97 - Os históricos e transferências oriundos de outras unidades escolares só serão aceitos com ato de criação, autorização e reconhecimento do estabelecimento, bem como, as assinaturas e respectivos números de autorização do (a) diretor (a) e secretário (a).

Art. 98 - O estudante transferido de outro estabelecimento ficará sujeito ao currículo do Colégio Batista Taylor-Egídio e, se necessário, exigir-se-ão as adaptações.

Art. 99 - Não será aceita transferência de estudantes após o início do processo de avaliação do terceiro dispositivo avaliativo da última unidade letiva, nem para a recuperação.

Parágrafo único - A última unidade letiva a que se refere o artigo anterior é o segundo semestre do ano. O Colégio Batista Taylor-Egídio trabalha com duas unidades letivas, cada uma com quatro dispositivos avaliativos, por componente curricular.

Art. 100 - Constatada irregularidade na transferência ou documentos de escolaridade, o colégio concederá ao estudante o prazo de sessenta dias para providenciar a necessária regularização.

Parágrafo único - Não sendo possível a regularização da vida escolar do estudante transferido, sua matrícula será cancelada automaticamente.

Art. 101 - O estudante transferido fica sujeito ao Regimento Escolar do colégio, ao qual deverá se adaptar.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 102 - A avaliação do rendimento escolar basear-se-á em processo contínuo, dinâmico, diagnóstico e permanente do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando a aprendizagem mínima necessária em termos de conhecimentos em cada componente curricular, em consonância com os objetivos da educação e a filosofia do Colégio Batista Taylor-Egídio, expostos no seu Projeto Político-Pedagógico.

§ 1º - Compreende-se por aspectos qualitativos o processo de construção do conhecimento pelo educando, considerando os seus avanços, potencializados pelos interesses individuais;

§ 2º - Não são considerados aspectos qualitativos as dimensões de cunho afetivo ou comportamentais.

Art. 103 - A avaliação do processo ensino-aprendizagem tem como finalidades:

I - possibilitar a autoavaliação dos educandos e dos educadores na direção da percepção das suas dificuldades e do replanejamento do trabalho pedagógico, visando e êxito das aprendizagens;

II - mediar o processo de construção do conhecimento na busca pela qualidade da aprendizagem;

III - reorientar o trabalho pedagógico assegurando a consecução dos objetivos propostos.

Art. 104 - Os registros quantitativos de avaliação no Colégio Batista Taylor-Egídio ocorrerão ao término das unidades letivas, isto é, dos semestres letivos, para todas os anos/séries do ensino fundamental e do ensino médio.

§ 1º - O ano letivo será organizado em duas unidades, referentes ao primeiro e ao segundo semestre de cada ano, a fim de favorecer o processo de acompanhamento e ressignificação das aprendizagens dos estudantes, respeitando os diferentes tempos e ritmos das crianças, dos adolescentes e dos jovens.

§ 2º - Acontecerão, bimestralmente, os Conselhos de Classe a fim de acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nos componentes curriculares específicos e, se for o caso, replanejamento das ações didático-pedagógicas a fim de favorecer a aprendizagem.

§ 3º - Pais, responsáveis e os próprios estudantes receberão, no ato da matrícula de cada ano letivo, o calendário com todas as datas de realização dos conselhos referidos no parágrafo anterior para que acompanhem, presencialmente, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 105 - A sistemática de avaliação será feita por meio de quatro dispositivos envolvendo situações e atividades individuais e de grupos, que se mostrem importantes no sentido do diagnóstico e da mediação com vista ao alcance dos objetivos propostos. São dispositivos de avaliação:

I – Assiduidade e pontualidade no cumprimento dos combinados agendados;

II - Situação simulada dos exames de concursos, vestibulares e avaliações externas;

III - Escrita aberta oportunizando a expressão do pensamento de forma livre por meio do sistema de notação gráfica;

IV - Expressão da oralidade e da corporeidade oportunizando a explicitação das aprendizagens por meio da fala e das expressões corporais.

§ 1º - Em cada unidade, todas os componentes curriculares realizarão os quatro dispositivos, com peso de 2,5 cada um. A nota final será o somatório dos valores conquistados em cada dispositivo.

§ 2º - Os dispositivos avaliativos são válidos para o exercício da educação presencial e da educação online. Para a educação online há adequações que constam no Projeto Político Pedagógico.

§ 3º - A média do educando para ser aprovado em cada semestre é, no mínimo, 6,0 (seis), podendo chegar a 10,0 (dez).

§ 4º - A nota final no ano letivo será calculada por meio da média aritmética das duas unidades, computadas pelo professor e conferidas pela secretaria do colégio.

Art. 106 - Para efeito de sistematização e legalização, o aproveitamento será registrado em notas, sendo que prevalecerão os aspectos qualitativos sobre quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os finais.

Art. 107 - Os estudos concluídos com aproveitamento, em instituições devidamente autorizadas, poderão ser aproveitados em outro ano (série) ou curso.

Parágrafo único - Para o aproveitamento dos estudos de que trata este artigo, levar-se-á em consideração a carga horária e ementa dos componentes curriculares.

Art. 108 - Os resultados das avaliações serão registrados no diário de classe pelo professor de cada componente curricular e, na secretaria, mediante a transcrição do diário de classe, no boletim e na ficha individual do estudante.

Parágrafo único - Quando em educação online, os resultados serão registrados em fichas próprias, enviados à secretaria para os devidos arquivamentos.

Art. 109 - Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desempenho individual, em fichas e relatórios.

Art. 110 - Para efeito de avaliação do rendimento em educação física serão considerados:

I - A avaliação de conhecimentos teóricos;

II – Frequência nas aulas práticas, excetuando os casos amparados pela legislação. Os casos amparos pela legislação terão avaliações específicas, definidas pelos educadores físicos.

Art. 111 - O estudante poderá solicitar revisões de avaliações na secretaria do colégio até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos resultados ou no dia da devolução da avaliação em sala de aula, com o professor.

Art. 112 - Os resultados do desempenho do estudante serão comunicados aos pais ou responsáveis, uma vez que a concepção educacional do Colégio Batista Taylor-Egídio é de trabalho conjunto escola e família.

Seção I

Do Sistema de Promoção

Art. 113 - Será aprovado para a série seguinte o estudante que após a última (segunda) unidade letiva (semestre letivo) obtiver 12 pontos, ou mais, no somatório das duas unidades, o que equivale à média de 6 (seis) em todos os componentes curriculares, em cada área de conhecimento.

Art. 114 - A recuperação da nota, mediante o processo de recuperação paralela da aprendizagem, em cada dispositivo avaliativo, dar-se-á mediante a anulação da nota inferior e a consequente prevalência da nota superior.

Art. 115 - O estudante que obtiver média anual 5,8, em quaisquer dos componentes curriculares, a referida nota será, automaticamente, aproximada para 6,0 (seis).

Art. 116 - Caso o estudante não alcance a média anual 6,0 (ou o 5,8 aproximado), deverá submeter-se aos estudos de recuperação de que tratam a Seção III deste Capítulo.

Art. 117 - Encerrado o ano letivo, cumprido o calendário escolar, o colégio encaminhará para o (a) responsável por cada estudante uma correspondência comunicando, confidencialmente, o resultado final de aprovado ou conservado.

Parágrafo único - Nos casos dos estudantes conservados, os pais ou responsáveis serão comunicados presencialmente quando lhes serão apresentados os pareceres bimestrais do Conselho de Classe e as avaliações escritas dos seus respectivos filhos ou dependentes.

Seção II

Da Segunda Chamada

Art. 118 - Ao estudante que não comparecer ou não realizar as atividades da educação online que seja realizada com fins de mensuração, ser-lhe-á assegurado o direito à segunda chamada por motivo de:

I - Doença, com apresentação de atestado médico;

II - Luto, por morte de parente do 1º grau;

III - Casos excepcionais, devendo o responsável apresentar justificativa 48 (quarenta e oito) horas antes ou depois da atividade, mediante requerimento entregue à coordenação pedagógica.

Art. 119 - Para realização da avaliação de que trata o artigo anterior, o estudante (ou seu responsável) deverá primeiramente fazer contato com o (a) docente do componente curricular a que faltou à atividade, agendar data e horário de aplicação e dirigir-se à tesouraria do colégio, preencher requerimento e efetuar pagamento da taxa, independentemente da justificativa e da modalidade educacional: presencial, híbrida ou totalmente online.

Parágrafo único – O valor da taxa de que trata o Artigo acima é definido, a cada ano, de acordo com o plano financeiro das mensalidades e fica afixado na tesouraria do Colégio.

Seção III

Da Recuperação

Art. 120 - No caso de insuficiente rendimento escolar, a diretoria e o conselho docente ofertarão, obrigatoriamente, estudos de recuperações finais. A modalidade destes estudos estão definidas em bases epistemológicas da área pedagógica, apontadas pelo Projeto Político Pedagógico do Colégio.

Art. 121 - Concluído o período regular do ano letivo, o estudante que não obteve aprovação por média, submeter-se-á aos estudos da recuperação final, os quais serão, obrigatoriamente, oferecidos pelo colégio.

§ 1º - As aulas e atividades de *recuperação final*, acontecerão no último mês do ano letivo, após cumpridos os dias letivos exigidos pela Lei, durante quinze dias consecutivos, isto é, duas semanas, apresentadas no calendário escolar desde o momento da matrícula, nos mesmos dias e horários realizados, por cada componente curricular, durante o ano letivo.

§ 2º - Os estudos e avaliação de recuperação final, serão oferecidos aos estudantes devendo os mesmos alcançar, no mínimo, a nota 5,0 (cinco) podendo chegar a 10 (dez) para efeito de aprovação no ano letivo.

§ 3º - A nota da avaliação de recuperação de que trata o parágrafo anterior terá os seguintes pesos:

- a) 2,0 (dois) pontos referentes à realização de um trabalho escrito, a ser realizado pelo estudante, no colégio ou fora dele, seguido de defesa oral;
- b) 8,0 (oito) pontos alusivos a uma avaliação escrita contendo de dez (10) a quinze (quinze) questões, mescladas entre objetivas e abertas.

§ 4º - As aulas de recuperação final poderão ser ministradas pelos docentes responsáveis pelos componentes curriculares, por convidados externos ou, ainda, os estudantes (e/ou seus responsáveis) poderão optar pelo estudo autônomo, utilizando aulas online gravadas e disponíveis nas plataformas educacionais.

§ 5º - As avaliações de recuperação poderão ser aplicadas pelas coordenações pedagógicas, as mesmas também poderão elaborá-las e corrigi-las a partir do banco de questões disponíveis nas plataformas digitais utilizadas pelo Colégio.

Art. 122 - Os estudantes não aprovados nos exames de recuperação final serão submetidos ao Conselho de Classe final. Este analisará cada caso de *per si* e, conjuntamente com a diretoria, decidirá sobre aprovação ou conservação do estudante.

Parágrafo único - O responsável e/ou o próprio estudante poderá participar no Conselho de Classe final, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 123 - Os candidatos aos estudos de recuperação final deverão requerer suas inscrições na secretaria e efetuar o pagamento na tesouraria do colégio, no prazo previamente fixado pela direção e coordenação.

Parágrafo único – O valor da taxa de que trata o Artigo acima é definido, a cada ano, de acordo com o plano financeiro das mensalidades e fica afixado na tesouraria do Colégio.

Seção IV

Da Apuração da Assiduidade

Art. 124 - A frequência mínima exigida para aprovação é de 75% (setenta e cinco) por cento do total de horas letivas obrigatórias do período letivo regular, para o ensino fundamental e ensino médio.

Art. 125 - O estudante que apresentar frequência inferior a 75% na série/ano, será conservado na série cursada, independentemente do rendimento escolar.

Art. 126 - O controle da frequência do estudante será registrado por dia letivo, nos diários de classe pelo docente e, posteriormente, na ficha individual do estudante, pelo (a) secretário (a).

Art. 127 - O Colégio Batista Taylor-Egídio tomará as providências necessárias junto aos pais ou responsáveis quando constatar a infrequência do estudante, inclusive verificando casos de direito aos exercícios domiciliares, conforme consta no Título VII, sobre as Disposições Finais e Transitórias, neste Regimento Escolar.

CAPÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS DE REGISTROS

Art. 128 - Os diários de classes são os documentos nos quais são registradas as notas, ausências e observações da vida escolar dos estudantes, quando em aulas presenciais, e não podem sair do âmbito escolar.

Art. 129 - O histórico escolar é o documento de registro de toda vida escolar do estudante, será expedido em papel timbrado do colégio, quando solicitado, sendo válido com assinatura do (a) diretor (a) geral e do (a) secretário (a).

Art. 130 - É responsabilidade do Colégio Batista Taylor-Egídio expedir certificados de conclusão de cursos, declarações, transferências, históricos, dentre outros documentos, quando solicitados pelo estudante ou pelo seu responsável.

§ 1º - A solicitação dos documentos de que trata o caput deste artigo far-se-á na secretaria do colégio, tendo a mesma um prazo de quinze (15) dias para a entrega, mediante requerimento.

§ 2º - No verso dos certificados de conclusão de curso serão registradas as cargas horárias das aulas de música, modalidade fanfarra (ou outra), e dos estágios para os respectivos estudantes optantes, independentemente do ano/série em que os mesmos participaram da fanfarra e/ou do estágio.

Art. 131 - São ainda instrumentos de registro e escrituração das atividades escolares:

I - Pasta individual do estudante, incluindo o requerimento e a respectiva ficha de matrícula;

II - Livro de atas de resultados finais;

II – Livro de atas de reuniões;

IV- Livro de atas de reuniões de conselho de classe e docente;

V - Outros livros que vierem a ser exigidos pelos órgãos competentes ou que se revelarem necessários às atividades.

Parágrafo único - Estes registros só terão valor legal se não contiverem emendas e/ou rasuras não justificadas.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 132 - O Serviço de Orientação Educacional será encarregado de acompanhar o corpo discente em suas questões relacionais (inter e intra) e oportunizar diálogos entre estudantes-e-estudantes e estudantes-e-professores, esclarecendo possíveis desencontros e viabilizando o processo ensino-aprendizagem; o mesmo será conferido a especialistas qualificados e habilitados para desempenhar a função.

Art. 133 - Compete ao Orientador Educacional:

I - Auxiliar os estudantes a compreender os problemas de relacionamento interpessoal, de modo que possam preparar-se para a vida em comunidade;

II - Comunicar à direção qualquer insuficiência ou deficiência apresentada pelos estudantes e propor sugestões para saná-las;

III - Criar ambientes que proporcionem maiores afinidades entre professores e estudantes, estudantes e funcionários, e estudantes e estudantes;

IV - Acompanhar o rendimento escolar do educando e procurar a causa de seus insucessos nos estudos, a fim de poder ajudá-lo;

V – Planejar, articular e fazer acontecer os Projetos de Orientação Vocacional, inclusive com aplicação do Teste Vocacional e Painel das Profissões, com os estudantes do 3º ano (último ano do ensino médio).

VI - Trabalhar cooperativamente com a coordenação pedagógica e com os demais órgãos existentes no colégio;

VII - Elaborar e apresentar à direção, no final de cada período letivo, relatório de seus trabalhos, com conclusões e sugestões.

CAPÍTULO X

DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO RELIGIOSA/ENSINO RELIGIOSO

Art. 134 - O serviço de Orientação Religiosa/Ensino Religioso, órgão de assessoramento à direção do colégio, ficará a cargo de um capelão(ã), ou missionário(a), ou pastor(a), ou educador(a) religioso(a). Visa acompanhar a formação religiosa dos estudantes, incentivando a vivência harmônica e cristã tanto no colégio, quanto em todos os outros ambientes e dimensões da vida humana, sem nenhuma imposição de credo, crença, religião etc.

Art. 135 - Compete ao responsável pela orientação religiosa/ensino religioso:

I - Fazer o levantamento da situação religiosa dos estudantes;

II - Planejar o ensino e as atividades religiosas do colégio;

III - Ajudar os estudantes em seus problemas e dificuldades;

IV - Participar das reuniões do conselho de classe e docente;

V - Trabalhar cooperativamente com os demais órgãos existentes no colégio;

VI - Elaborar e apresentar à direção, no final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas, com sugestões e conclusões.

Art. 136 - O ensino religioso será oferecido em todos os cursos, séries, anos e níveis, de forma integrada aos outros componentes curriculares, de acordo com a orientação do colégio, de modo a não ferir suscetibilidades nem forçar a consciência do educando, conforme a orientação do Projeto Político Pedagógico no que se refere à aproximação com a religião natural.

Parágrafo único - A participação nas atividades religiosas é facultativa ao estudante.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 137 - A organização disciplinar do corpo técnico-administrativo, docente, discente e pessoal de apoio, deverá no âmbito do colégio, observar suas normas peculiares, além dos direitos e deveres assegurados em lei.

§ 1º – A equipe docente e o corpo técnico-administrativo recebem formação continuada, em serviço e são avaliados, a cada dois anos, pelos discentes e por seus responsáveis.

§ 2º - A equipe docente e o corpo técnico-administrativo, a cada dois anos, lêem, analisam e assinam (ou não) o Termo de Compromisso para com o colégio, com fins de continuidade do contrato de trabalho.

CAPÍTULO I

DO PESSOAL DOCENTE

Art. 138 - O pessoal docente se constituirá de todos os professores contratados de acordo com a Legislação Trabalhista, pela direção do colégio, sendo portadores de diplomas registrados e/ou autorização da Secretaria de Educação do Estado para o componente curricular pleiteado.

Art. 139 - A contratação docente dar-se-á seguindo os seguintes critérios:

I – Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental – exigência de Licenciatura em Pedagogia;

II – Professor dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio – exigência de formação mínima em nível de educação superior, na área de atuação.

Art. 140 - São direitos dos docentes, além dos previstos e assegurados na Legislação Trabalhista:

I - Participar das reuniões ou cursos relacionados à docência, sobretudo os oferecidos pelo colégio, em formação continuada, com pontuação para aquisição do direito do percentual agregado ao salário, conforme descrito no Projeto Político Pedagógico;

- II - Buscar aperfeiçoamento com especialização ou atualização;
- III - Ter autonomia na elaboração de dispositivos utilizados para mensurar a avaliação da aprendizagem;
- IV - Gozar férias remuneradas;
- V - Ser recebido pela diretoria, quando necessitar;
- VI – Ter a garantia dos direitos que lhes são conferidos pelas leis de ensino;
- VII - Ter autonomia na formulação do plano de sua matéria junto ao colégio;
- VIII - Encaminhar à coordenação ou à direção os estudantes cujas faltas venham a merecer ser disciplinados ou ter acompanhamento especial;
- IX - Ser prestigiado pela direção no desempenho de sua tarefa;
- X - Sugerir à diretoria qualquer medida que julgar conveniente à melhoria do ensino nas atividades escolares;
- XI - Receber, pontualmente, a remuneração de seu trabalho;
- XII – Participar das Atividades Complementares (AC).

Art. 141 - São atribuições docentes:

- I - Participar da elaboração da proposta pedagógica;
- II - Elaborar e cumprir o plano de trabalho do componente curricular e área de estudo e apresentá-la à coordenação pedagógica, dentro do prazo por ela estabelecido, inclusive elaborar os desenhos didáticos, mensalmente, quer ne educação online que na presencial;
- III - Comunicar a coordenação pedagógica e a direção, com antecedência razoável, as ausências a que, por força maior, se veja obrigado;
- IV - Repor as aulas a que faltar, de acordo com horário extra, determinado pela direção;
- V - Registrar no Diário de Classe, após cada aula, os assuntos, atividades, frequência, e menções referentes ao estudante, assinando legivelmente;
- VI - Entregar na secretaria do colégio, até o quinto dia útil, após o término de cada unidade semestral, os Diários de Classe, devidamente atualizados;
- VII - Participar das reuniões de coordenação e conselhos de classe;

VIII - Avaliar o aspecto qualitativo dos estudantes, registrando as observações no diário de classe;

IX - Cumprir as estratégias definidas tanto neste Regimento, quanto no Projeto Político Pedagógico, para recuperação dos estudantes de menor rendimento;

X - Ministrando os dias letivos e horas estabelecidas no calendário;

XI – Participar integralmente do período dedicado ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XII - Guardar sigilo de natureza confidencial a que esteja obrigado em razões expostas pela direção;

XIII - Ser assíduo e pontual ao serviço;

XIV - Cooperar com o serviço de coordenação pedagógica e com o serviço de orientação educacional, bem como com os demais órgãos existentes no colégio;

XV - Respeitar a orientação confessional do colégio;

XVI - Atender as solicitações emanadas da diretoria;

XVII - Manter a disciplina nas aulas, exercendo a liderança conferida à docência, e cooperar na disciplina geral do colégio;

XVIII - Tratar os estudantes com civilidade, atenção e delicadeza, estabelecendo com eles uma relação de ativa e constante colaboração;

XIX - Reconhecer e acatar as determinações deste Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico.

XX – Participar, efetivamente, das reuniões agendadas no calendário anual do colégio com os pais e respondê-los com total responsabilidade, no tocante aos processos de aprendizagens e comportamentos dos seus filhos.

Art. 142 - É vedado ao docente:

I - Dedicar-se durante as aulas a assuntos alheios ao seu componente curricular. O celular, não sendo utilizado como recurso pedagógico, é um assunto alheio, também;

II - Aplicar penalidades aos estudantes;

III - Punir faltas disciplinares por meio de notas;

IV – Retirar do colégio os diários de classe;

V - Servir-se da cátedra para pregar doutrinas partidárias, bem como fomentar, clara ou disfarçadamente, atitudes de indisciplina, agitação ou atentatórias à moral;

- VI - Fumar e/ou fazer uso de bebidas alcoólicas nas dependências do colégio;
- VII - Dispensar os estudantes antes do cumprimento do Tempo Real de Aula, exposto nos horários das turmas;
- VIII - Fazer-se substituir em atividade de classe por terceiros, sem aquiescência do(a) coordenador(a) pedagógico(a) ou do (a) diretor (a) geral;
- IX - Participar de atividades e movimentos que atentem contra a ordem pública e aos bons costumes;
- X - Passar informações ou fazer comentários de assuntos internos do colégio;
- XI - Repetir notas ou médias sem proceder a nova avaliação da aprendizagem e sem a orientação da coordenação pedagógica.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL DISCENTE

Art. 143 - O corpo discente é constituído de todos os estudantes regularmente matriculados no colégio.

Art. 144 - São direitos dos estudantes:

- I - Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades;
- II - Ter acesso ao Regimento Escolar, ao Projeto Político Pedagógico, ao Calendário geral, aos programas, horários etc;
- III - Ser respeitado e valorizado em sua individualidade, em seu tempo de aprendizagem, sem sofrer comparações nem preferências;
- IV - Consultar o professor sempre que tiver dúvida sobre a matéria ensinada;
- V - Participar das programações do colégio;
- VI - Ser respeitado em suas convicções religiosas, independentemente de ser a convicção do colégio, ou não;
- VII - Receber trabalhos e tarefas devidamente corrigidos e com sinalizações para um possível refazer;

VIII - Requerer segunda chamada e revisão de avaliação dentro dos prazos estabelecidos neste Regimento;

IX - Ser orientado em suas dificuldades;

X - Ser ouvido em suas queixas ou reclamações;

XI - Participar das aulas de recuperação, mediante o pagamento da taxa prevista no contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

XII - Defender-se, quando acusado de qualquer falta, assistido por seu responsável;

XIII - Tomar conhecimento das notas obtidas em cada dispositivo de todos os componentes curriculares.

Art. 145 - Constituem atribuições do estudante:

I - Frequentar assídua e pontualmente as aulas, cumprindo seus deveres, acordos e agendas escolares, inclusive os acordos da educação online;

II - Respeitar as normas disciplinares, inclusive as implícitas nos pilares, valores e objetivos permanentes do colégio, publicadas no Projeto Político Pedagógico;

III – Tratar, com respeito irrestrito, todos colegas, tanto da turma quanto de outras turmas, e todo corpo técnico-administrativo-pedagógico do colégio;

IV - Usar a vestimenta escolar adotada e publicada no ato da matrícula, por meio de documento próprio;

V - Cumprir as tarefas escolares, e, quando solicitadas, entregá-las pontualmente;

VI - Responsabilizar-se pela conservação do mobiliário e outros equipamentos, sujeitando-se a ser penalizado e a indenizar os prejuízos a que der causa por ação deliberada, negligência ou imprudência;

VII - Manter conduta compatível com a moral e a ética;

VIII - Justificar suas ausências;

IX - Comparecer às lecções, palestras e comemorações cívicas promovidas pelo colégio;

X – Atender convocação da direção, da coordenação pedagógica, dos professores e dos funcionários a quem for delegada autoridade;

XI - Zelar pelo nome do colégio, dentro e/ou fora do seu espaço físico, e prestigiar as iniciativas do mesmo;

XII - Respeitar a orientação religiosa do colégio e todas as outras orientações, de todos quantos do colégio participam, ainda que sejam orientações divergentes da sua própria.

Parágrafo único - As faltas cometidas pelos estudantes, uniformizados ou não, fora do colégio, envolvem o conceito e o bom nome da unidade de ensino, pelo que a direção poderá tomar as providências que achar de bom alvitre juntamente com o corpo docente e familiares dos referidos estudantes, sempre observando as determinações deste Regimento.

Art. 146 - É vedado ao estudante:

I - Retirar-se da sala ou da aula online. sem a permissão do professor, líder do horário;

II - Ocupar-se, durante as aulas, com assuntos alheios a elas. O celular, não sendo utilizado como recurso pedagógico, é um assunto alheio, também;

III - Promover, sem prévia autorização da diretoria, rifas ou vendas de quaisquer espécies;

IV - Portar armas ou quaisquer objetos perigosos que ponham em risco a vida humana;

V - Praticar, dentro ou fora do colégio, atos ofensivos à moral e/ou ao pudor, inclusive namoros que exponham intimidades inerentes apenas ao casal;

VI - Fumar nas salas de aula e demais dependências do colégio;

VII - Fazer uso de bebidas alcoólicas nas dependências do colégio;

VIII - Empenhar-se em luta corporal, praticar atos turbulentos ou perigosos e participar de algazarras, nas dependências do colégio ou em sua proximidade;

IX - Usar linguagem imprópria, praticar atos indecorosos ou ter em seu poder objetos nocivos à moral e aos bons costumes.

CAPÍTULO III

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 147 - Pessoal administrativo é todo funcionário que presta serviço à administração escolar.

Art. 148 - O pessoal administrativo será admitido pelo (a) diretor (a) geral, mediante contrato individual de trabalho, e com direitos, prerrogativas e deveres emanados da legislação trabalhista e dos dispositivos deste Regimento Escolar.

Art. 149 - São deveres do pessoal administrativo:

I - Ser pontual, assíduo, proativo e eficiente no trabalho sob sua responsabilidade;

II - Colaborar com o (a) diretor (a) geral, com a coordenação pedagógica, bem como com o corpo docente na manutenção da ordem, harmonia, limpeza e disciplina do colégio;

III - Levar ao conhecimento da diretoria os casos de infração de disciplina;

IV - Auxiliar na realização de solenidades e festas escolares, mantendo-se informado(a) das mesmas por meio do Calendário Anual que é socializado no primeiro dia de cada ano letivo;

V - Comparecer às reuniões para que for convocado;

VI - Cumprir as determinações da diretoria e as das autoridades a que está subordinado.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR

Art. 150 - As relações profissionais e interpessoais, fundamentadas na relação direito-deveres, pautar-se-ão pelos princípios da responsabilidade, solidariedade, tolerância, ética, respeito às diversas pluralidades humanas. As relações profissionais também observarão os âmbitos de competências e as autonomias.

Art. 151 - O Colégio Batista Taylor-Egídio elaborará as normas da convivência escolar com a participação representativa de todos os envolvidos no processo educativo

e as publicará em local próprio e acessível, a cada ano durante a Jornada Pedagógica-administrativa.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 152 - Trata-se de medidas socioeducativas as sanções disciplinadas aplicadas pelo não cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas por leis e normas regimentais, com finalidade de prevenir e evitar repetições de falhas do corpo docente, discente, administrativo, técnico e de apoio.

Art. 153 - A direção considerará as sanções como último recurso no âmbito de sua atividade e competência.

Seção I

Das Medidas Socioeducativas Aplicáveis ao Estudante

Art. 154 - Pela inobservância de seus deveres, os estudantes estarão sujeitos às seguintes medidas socioeducativas:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita;

III – Suspensão de dias letivos. A quantidade de dias será definida pela direção conjuntamente com o conselho docente, a depender da falta cometida;

IV – Recebimento da matrícula condicional;

V - Transferência.

Art. 155 - A aplicação das medidas socioeducativas será de modo gradativo, de acordo com o cunho das falhas e suas repetições.

Art. 156 - A advertência será, inicialmente, verbal e aplicada pelos coordenadores, pelo (a) diretor (a) geral, vice-diretor, professor ou funcionário administrativo a quem o colégio delegue autoridade e, em caso de reincidência, será aplicada por escrito e assinada exclusivamente pelo (a) diretor (a) geral ou por seu substituto legal.

Art. 157 - A suspensão é medida socioeducativa aplicável no caso de o estudante cometer falta grave, aos olhos da direção em conjunto com o corpo docente, ou reincidir na prática de atos inteiramente incompatíveis com as normas dos bons costumes, e só poderá ser aplicada pelo (a) diretor (a) geral ou por seu substituto legal.

Parágrafo único - A medida socioeducativa de suspensão não isentará o estudante da apresentação dos trabalhos escolares previamente determinados.

Art. 158 - A medida socioeducativa de transferência, também da competência do (a) diretor (a) geral ou de seu substituto legal, só poderá ser aplicada em casos extremos comprovada sua necessidade, devendo ser instaurado inquérito escolar em que se assegure ao estudante o direito de ampla defesa, por si mesmo ou por seu responsável, se menor.

Parágrafo único - A medida socioeducativa de transferência só será aplicada após reincidência da falta grave e recebimento da matrícula condicionada.

Seção II

Das Medidas Socioeducativas Aplicáveis ao Pessoal Administrativo

Art. 159 - As medidas socioeducativas de advertência, suspensão e rescisão contratual serão aplicadas aos professores, coordenadores e a todo pessoal administrativo pelo (a) diretor (a) geral do colégio ou seu substituto legal.

Art. 160 - Será aplicada advertência ao funcionário que:

- I - Negligenciar o cumprimento de suas obrigações;
- II – Utilizar a prática do desídio;
- III - Descumprir o horário de chegada e saída, sem justificativa;
- IV - Tratar com incivildade as pessoas do colégio tanto servidores quanto visitantes;
- V - Usar expressões injuriosas ou meios condenáveis no trato com estudantes e colegas;
- VI - Tornar-se, por seu comportamento, incompatível com as funções que exerce;
- VII - Infringir qualquer das obrigações deste Regimento Escolar.

Art. 161 - Sofrerá a medida socioeducativa de rescisão contratual o funcionário que:

I - Reincidir na falta com o desrespeito aos superiores;

II - Demonstrar descaso ou incompetência no serviço;

III - Tiver recebido advertências orais e/ou escritas;

Art. 162 – A rescisão contratual será aplicada pelo (a) diretor (a) geral do colégio ou seu substituto legal, na forma da Lei em vigor.

Seção III

Do Inquérito Escolar

Art. 163 - O inquérito escolar será instaurado para apurar irregularidades praticadas por estudantes.

Art. 164 - O inquérito será instaurado pelo (a) diretor (a) geral que definirá o cronograma para sua realização.

Art. 165 - A comissão de inquérito será composta de três professores, designados pela direção, sendo um deles professor do estudante em questão.

Art. 166 - Durante o inquérito escolar o estudante poderá permanecer no colégio até a conclusão do mesmo, com direito a ampla defesa.

TÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 167 - Órgãos auxiliares são aqueles de função especial que visam reforçar metas educacionais de interesse curricular e comunitário.

Art. 168 - São órgãos auxiliares do Colégio Batista Taylor-Egídio:

I - A Associação de pais, que não substitui o Conselho de Pais;

II - O Centro acadêmico;

III - A Associação dos amigos e ex-alunos do colégio (EXALTE).

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS

Art. 169 - A Associação de pais reunirá pais, estudantes, ou seus responsáveis, professores, diretor (a) geral e coordenadores pedagógicos para manter o intercâmbio entre as famílias e o colégio. A criação e manutenção da referida Associação é da inteira responsabilidade dos pais. Cabendo à direção geral do colégio o acompanhamento.

Parágrafo único – A direção do Colégio Batista Taylor-Egídio conta com a EXALTE na parceria para mobilizar as campanhas de adoção de alunos carentes, isto é, padrinhos pagantes das mensalidades.

Art. 170 - A Associação reunir-se-á mensalmente, ou quando convocada, para tratar de assuntos específicos. Toda convocação será feita por sua respectiva diretoria.

Art. 171 - A Associação de pais será regida por regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DO CENTRO ACADÊMICO

Art. 172 - O Centro Acadêmico visa dinamizar o espírito de amor à Pátria, promover atividades, cooperando na formação e aperfeiçoamento do caráter do educando, no colégio e na comunidade, e ajudar a solucionar problemas e contribuir para a construção de um novo pensar e de um novo agir social.

Art. 173 - O Centro Acadêmico será implantado por meio de iniciativa e mobilização do corpo discente com o apoio da direção geral, coordenação pedagógica e professores designados para esta finalidade que acompanharão a campanha de sensibilização, a eleição e as ações do Centro Acadêmico.

Art. 174 - O Centro Acadêmico terá estatuto próprio que será submetido à discussão e aprovação da direção do colégio e demais setores competentes.

Art. 175 - As atividades dos órgãos auxiliares deverão ser consideradas complementares dos trabalhos escolares, não implicando em dispensa do estudante de suas atividades normais nem das aulas.

CAPÍTULO III

DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E EX-ALUNOS DO COLÉGIO

Art. 176 – O Colégio Batista Taylor-Egídio estimulará o funcionamento da Associação dos amigos e ex-alunos, com o objetivo de promover confraternização, atividades culturais e esportivas e apoio geral às iniciativas e necessidades do colégio.

Art. 177 - A Associação dos amigos e ex-alunos tem CNPJ próprio e será regida por estatuto próprios, aprovado pela diretoria do colégio e terá reuniões periódicas para eleição de sua própria diretoria.

Art. 178 - A Associação dos amigos e ex-alunos não tem qualquer ingerência sobre a gestão do Colégio, a menos que seja convocada pela direção geral.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 179 - O presente Regimento Escolar será discutido com toda a comunidade do colégio, que deverá cumprir e fazer cumprir as disposições nele contidas.

Art. 180 - Este Regimento Escolar está amparado no Projeto Político Pedagógico (PPP) do Colégio Batista Taylor-Egídio e a ele deve recorrer para dirimir quaisquer dúvidas ou temas não contemplados aqui.

§ 1º - O PPP, citado no caput deste artigo, e este Regimento se adequaram à Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2019 e seguem os desenhos pedagógicos do Sistema Positivo de Ensino (SPE).

§ 2º - O PPP, citado no caput deste artigo, e este Regimento estão submetidos às teorias, práticas e legislações vigentes da educação online, a qual é parte integrante e indissociável das práxis pedagógicas contemporâneas.

Art. 181 - No primeiro dia de aula, de cada ano letivo, realizar-se-á a solenidade de abertura do ano com uma aula inaugural.

Parágrafo único - A aula inaugural ficará a cargo do (a) diretor (a) geral e dos coordenadores pedagógicos que organizarão a solenidade, podendo convocar um professor ou uma autoridade em educação para o proferimento da aula magna.

Art. 182 - Os Símbolos Nacionais deverão ser destacados, principalmente a Bandeira Nacional, a do Estado e a do Município, devendo-se fazer o hasteamento pelo menos uma vez por mês e nos dias de festa ou de luto, cantando-se o Hino Nacional, Hino à Bandeira, Hino do município e Hino do Colégio, conforme a indicação da solenidade.

Art. 183 - O dia 29 de outubro é considerado dia festivo, por ser a data da fundação do Colégio, indicada pela Convenção Batista Baiana.

Art. 184 - O Colégio Batista Taylor-Egídio tem adotado o seu lema: O temor do Senhor é o princípio da sabedoria (Prov. 1:7), sua Bandeira, seu Escudo e seu Hino Escolar Oficial (em anexo).

Art. 185 - A estudante que contrair núpcias deverá apresentar certidão de casamento para alteração de nome nos documentos escolares, caso seja necessário.

Art. 186 - O Colégio Batista Taylor-Egídio poderá criar outros cursos ou níveis de ensino, de acordo com a necessidade da comunidade, atendendo a legislação em vigor e às orientações do Conselho geral da Convenção Batista Baiana.

Art. 187 - Os estudantes impedidos de se locomoverem e que estejam em condições de aprendizagem deverão ser amparados pelo Decreto Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969 (e suas atualizações) que dispõe sobre o direito aos exercícios domiciliares.

Art. 188 - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pelo (a) diretor (a) geral, à luz das leis e instruções de ensino e, se necessário, por meio de consultas especiais aos órgãos competentes.

Art. 189 - O presente Regimento Escolar, após ser protocolado no órgão competente da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (Núcleo Territorial de Educação – NTE 09) para encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação, será posto em execução, considerando-se nulos os dispositivos que infringirem a legislação vigente.

Art. 190 - Este Regimento Escolar poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e para a administração e sempre que venha a colidir com a legislação em vigor, submetendo-se as alterações à apreciação do Conselho Estadual de Educação e ao Conselho geral da Convenção Batista Baiana.

Jaguaquara, 25 de abril de 2021 (última atualização)

Jaguaquara, 26 de junho de 2019.

Sonilda Sampaio Santos Pereira
Diretora geral

ANEXOS

ANEXO 1

DISPOSITIVOS AVALIATIVOS ADAPTADOS PARA A EDUCAÇÃO ONLINE

SISTEMA AVALIATIVO SEMESTRAL CBTE – TEMPOS DE PANDEMIA - EDUCAÇÃO ONLINE		
DISPOSITIVOS AVALIATIVOS		
	VALOR	
01	EDUCAÇÃO INTEGRAL: Presença, postura, pontualidade, aparecimento na câmera e participação oral nas aulas online. (Sala de Aula Invertida), (Módulo Respondido e cobrado), (Módulo devolvido para ser vistado com carimbo, ao receber o módulo novo subsequente). No dia da entrega dos resultados finais, entregaremos todos os módulos. Autoavaliação conduzida pelos docentes pelo Google formulário ou oral, ou... ESTA AVALIAÇÃO ENTRA NO PRIMEIRO ESPAÇO DO PLANO DE AULA DOCENTE.	2,5
02	SIMULADO: Docentes elaboram. As coordenações aplicam presencialmente e corrigem os gabaritos. Do 2º ano dos Anos Iniciais ao 3º ano Médio. Todo objetivo, tipo ENEM, com devolução do caderno. Um por semestre. Uma série por dia. Calendário montado pela coordenação e enviado aos familiares. De 5 a 10 questões por componente curricular, inclusive educação física. O docente que julgar necessário, poderá fazer mais um simulado e aplicar no momento de sua aula, desde que compartilhado com a coordenação.	2,5
03	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: Aprender Para Dizer: Atividades de oralidade. O professor usará sua criatividade: vídeos, individuais, grupais, seminários etc. ESTA AVALIAÇÃO ENTRA NO PRIMEIRO ESPAÇO DO PLANO DE AULA DOCENTE.	2,5
04	ESCRITA ABERTA: Avaliação de escrita aberta contendo de 5 a 10 questões elaboradas pelos docentes e colocadas no POSITIVO ON. O docente escolhe o formato do arquivo. Programação de datas feita juntamente com a coordenadora. Apenas uma por componente curricular, no semestre. ESTA AVALIAÇÃO NÃO ENTRA NO PLANO PORQUE SERÁ REALIZADA NOS HORÁRIOS DESIGNADOS AO POSITIVO. O docente que julgar necessário, poderá fazer mais de uma Escrita Aberta e aplicar no momento de sua aula, desde que compartilhado com a coordenação.	2,5
		10,0

ANEXO 2

PROJETO ZÊNITE

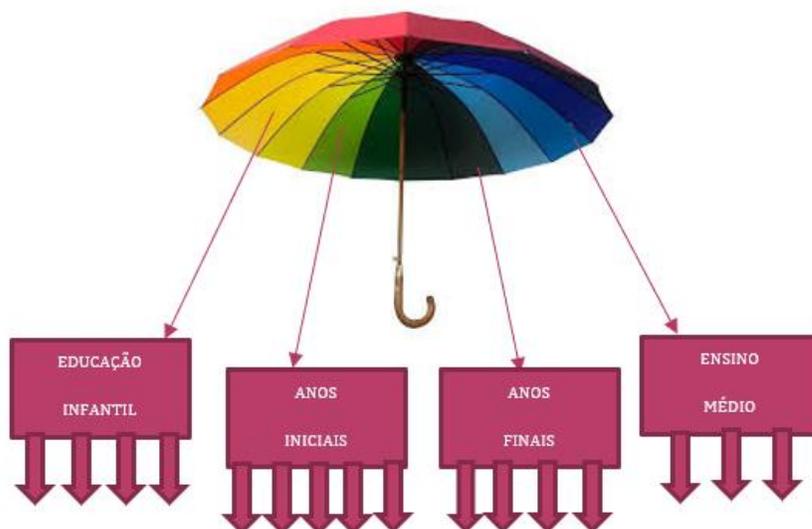
Prezados (as) colegas, em consonância com nossos diálogos e decisões coletivas, construímos o Projeto Zênite: culminância das aprendizagens dos conteúdos escolares, de forma interdisciplinar. Por conta de nosso caráter democrático e da consciência sobre a inquestionável importância de suas participações, entregamos-lhes o esboço para que possam contribuir, opinar, e, sobretudo, saberem-se protagonistas, autores e atores do/no mesmo.

Fiquem atentos: Leiam com atenção e respondam os espaços azuis, abaixo, em um arquivo Word, numerando as questões. Nos enviem as referidas respostas, **pelo e-mail:** coordenacaocbte2020@hotmail.com, até o dia _____ de _____ de _____, para que possamos fechar o grande projeto e tomarmos as devidas providências, com o objetivo de continuarmos neste espaço educacional razoável, livre de tensos desnecessárias.

Muito feliz pela equipe que formamos,
Direção.

ZÊNITE DO PROJETO PEDAGÓGICO REFERENTE AO ANO LETIVO DE _____

Projeto guarda-chuva: Defesa de TCC, Feira do conhecimento e a arte de dizer por meio do teatro (papo poético)



TEMA GERAL ANUAL:

JUSTIFICATIVA: Em sendo a educação integral o segundo pilar sustentador do Colégio Batista Taylor-Egídio, e nele ancorarem-se as possibilidades de vivências e realizações dos princípios éticos e morais cristãos (primeiro pilar), bem como os sete princípios fundamentais e universais da (e para) integralidade da educação, esta proposta justifica-se por sua relevância, coerência e demanda. Assim, seja qual for o tema específico de cada ano, a educação integral perpassará.



A **educação integral** é uma concepção de prática educacional que compreende a pessoa (tanto o estudante quanto seus familiares e servidores do Colégio) como um ser inteiro e busca contemplar todas as dimensões do seu desenvolvimento, a saber: **cognitiva, laboral, cultural, social, psíquica, física, corporal, espiritual, afetiva, emocional e relacional**, bem como às múltiplas e diversas inteligências humanas. Educação integral não é uma modalidade de educação, mas 'é' a própria definição de educação para o CBTE.

OBJETIVO GERAL: Estudar e aprofundar temas dentro dos elencados nos componentes curriculares, na perspectiva interdisciplinar, e relacioná-los à vida humana, apresentando suas importâncias e sentidos vitais.

CRONOGRAMA:

INÍCIO: _____ de março de _____ (esta data será sempre no mês de março, iniciando o ano letivo) – Apresentação da proposta, em sala de aula, pelos docentes responsáveis pelas respectivas turmas.

ZÊNITE: ____ e _____ de novembro de _____ (esta data será sempre no mês de novembro, concluindo o ano letivo) – Apresentação das sínteses das aprendizagens, das mais variadas formas, incluindo defesa pública de TCC, mostras e teatro, para o grande público.

Para o zênite, cada turma, sob a orientação dos docentes responsáveis (os quais, em regra geral, são os padrinhos), poderá optar por amostras das aprendizagens em quaisquer modalidades. Também poderá usar quaisquer espaços do Colégio (dentro do espaço do prédio central), bem como o Salão Nobre, em caso do teatro.

ORGANIZAÇÃO PRELIMINAR DAS TURMAS:

Educação infantil – Dia _____: Apresentações teatrais das sínteses das aprendizagens sobre a educação integral desde a primeira infância, dentro do subtema eleito. Local: Auditório do CBTE Jr. Serão duas apresentações: 1ª – 9:30h e 2ª – 10:30h

1º ao 5º - Dia _____ Apresentações teatrais das sínteses das aprendizagens sobre a educação integral desde a segunda infância, dentro do subtema eleito. Local: Salão Nobre, às 19:30h. Duração: De 1 hora a 1 e 20 minutos.

6º ao 9º - Dia _____ Mostras (sínteses das aprendizagens do ano). (os professores responsáveis por cada turma, colocarão seus nomes nos espaços azuis abaixo). Local: Toda área do prédio central. Horário: Das 8:30h às 16:30h

1º e 2º ano médio - A arte de dizer por meio do teatro (papo poético) – Data: _____, às 19:30h., Salão Nobre.

3º ano do Ensino Médio – Não participará de outro projeto além do TCC. As apresentações serão no Salão Nobre ou no Auditório do CBTE Jr. Os docentes orientadores de TCC não deverão se responsabilizar pelo papo poético, nem outra qualquer parte para o grande Zênite do CBTE.

SOBRE A PONTUAÇÃO DO DISPOSITIVO AVALIATIVO ATRIBUÍDO À ORALIDADE:

Esta culminância valerá, no máximo, 1,5 (um ponto e meio), no segundo semestre letivo, para os estudantes que, concretamente, se empenharem. A nota referente à participação no processo e na culminância deste projeto, será estendida a todos os componentes curriculares. O outro 1,0 (ponto) será atribuído mediante outra situação avaliativa, por cada docente, dentro do mesmo dispositivo avaliativo: Oralidade e corporeidade.

Conforme orientamos acima, preencham os espaços abaixo, em arquivo Word, e nos devolvam, pelo e-mail: _____, até o dia _____ de março de _____, por grupo (dupla) de docentes:

1. DOCENTES:

2. TURMA GERAL DO ANO:

3. SUBTEMA DA TURMA:

4. SÍNTESE DA IDEIA DE APRESENTAÇÃO E PROPOSTA DO LOCAL – VAMOS RESERVAR OS ESPAÇOS, OBEDECENDO PRIORIDADE, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DOS E-MAILS RESPOSTAS:

5. SÍNTESE DA IDEIA DE METODOLOGIA DE TRABALHO COM A TURMA, DENTRO DOS MOMENTOS LETIVOS:

6. SÍNTESE DA IDEIA DE METODOLOGIA DE TRABALHO COM A TURMA, FORA DOS MOMENTOS LETIVOS, CASO HAJA NECESSIDADE, CITANDO DIAS E HORÁRIOS:

PARA ENTREGAR À DIREÇÃO ATÉ O DIA _____ DE JUNHO:

Local definitivo da apresentação:

Sugestão de decoração do espaço:

Estimativa do investimento: _____

Nome e contato do(a) profissional colaborador (a) para a decoração:

Folder: convite, mapa e roteiro das apresentações (por ser construído)

ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA CONSTRUÇÃO, DEFESA E PUBLICAÇÃO DE ARTIGO (TCC)

CRITÉRIOS PARA CONSTRUÇÃO, DEFESA E PUBLICAÇÃO DE ARTIGO (TCC) NO LIVRO IMPRESSO OU ONLINE DO COLÉGIO BATISTA TAYLOR-EGÍDIO (CBTE)

Prezados (as) orientadores (as) e estudantes concluintes do Ensino Médio do CBTE,

Conforme previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar (RE) do CBTE, para a conclusão do Ensino Médio, os estudantes apresentarão um Trabalho de Pesquisa de Conclusão de Curso (TCC), orientado por docentes do quadro do Colégio ou por convidados (as) externos. A apresentação é pública com banca composta por especialistas, mestres e doutores externos.

A cada ano, o Colégio busca aperfeiçoar esta prática por considerá-la de fundamental importância para sua proposta formativa embasada em concepções pedagógicas da pergunta, isto é, de pesquisa. Visando o fortalecimento das referidas concepções, estamos propondo a publicação dos artigos, em forma de livros impressos e/ou online (a depender da proposta de editoração, poderemos publicar trabalhos resultantes de TCCs de anos passados, desde que ainda não tenham sido publicados e apresentem a formatação exigida). Para tanto, apresentamos as orientações.

Este documento apresenta alguns critérios utilizados pelo Instituto Paulo Freire (ABREU e PADILHA, 2020), em seus cursos de formação à distância, dos quais são oriundos e-book do mais alto padrão; e orientações da Profa. Dra. Cleomar Felipe Cabral Job de Andrade.

Salientamos a importância do conhecimento de, pelo menos, três âncoras para uma pesquisa de êxito que culmine num artigo interessante: a) *Cotidiano da Pesquisa* de Senra (1989); b) *Para quem pesquisamos e Para quem escrevemos* de Moreira, Soares,

Follari e Garcia (2003) e *É possível facilitar a leitura: um guia para escrever claro* de Liberato e Fulgêncio (2007).

Embora saibamos da abertura para as diversas possibilidades de se conduzir uma pesquisa e para se construir um artigo, sugerimos as orientações abaixo para que possamos fazer uma publicação uniforme. Leiam atentamente com o objetivo de caminharmos com segurança e proatividade:

Quanto ao tema do artigo, problema, objetivos e base/fundamentação teórica ou matriz epistemológica.

O tema do artigo deverá ser inédito e definido a partir do problema da pesquisa a ser realizada. Toda pesquisa nasce de uma problemática, em torno da qual os objetivos são propostos e a literatura sobre o assunto é (re)visitada.

Quando do momento da elaboração da problemática, faz-se necessário pensar sobre: a) motivos reais para a sua escolha e/ou o surgimento da inquietação; b) a importância/relevância do tema e para quem o é e a possibilidade de uma justificativa convincente, plausível; c) as informações (teóricas ou não) que já se tem sobre o tema.

Quanto aos objetivos, especificamente deve responder às questões: Para quê? e Para quem?

O objetivo geral está relacionado a uma visão global e abrangente do tema. Relaciona-se com o conteúdo intrínseco, quer dos fenômenos e eventos, quer das ideias estudadas. Vincula-se diretamente à própria significação do tema proposto pelo projeto.

Os objetivos específicos apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, permitindo, de um lado, atingir o objetivo geral e, de outro, aplicar este a situações particulares.

Quanto à base/fundamentação teórica ou matriz epistemológica, é interessante não “meter-se numa colcha de retalhos”, isto é, fazer citações de vários autores sem muito bem conhecê-los. É necessário conhecer os autores que serão usados. Não precisam ser muitos. Depende muito do tema, mas três ou quatro autores está de excelente tamanho.

As principais ideias que os autores eleitos têm a respeito do tema deverão ser mencionadas. Estas ideias devem ser colocadas, discutidas e esclarecidas se “convergentes” ou “divergentes” com os dados da pesquisa.

Outrossim, o tema inédito deverá tecer reflexões prático-teóricas sobre os pensamentos dos autores eleitos e os dados da pesquisa de campo, caso haja.

Apresentamos a seguir algumas orientações preliminares, bem como observações e sugestões estruturais para que o artigo seja desenvolvido na perspectiva de um clima, o mais propício possível, para o alcance do (s) objetivo (s) proposto (s).

Sobre os aspectos éticos na pesquisa:

- Os autores devem zelar para que o TCC não resulte em plágio parcial ou total.
- Ter clareza sobre riscos e benefícios da pesquisa envolvendo seres humanos, conforme Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n. 466/2012 e n. 510/2016.
- Quando houver “participantes da pesquisa”, lembrar do Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) e do Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE).
- Ter clareza sobre as normativas de pesquisa envolvendo animais, conforme legislação vigente.

Lembramos que a observância sobre os aspectos éticos na pesquisa é um critério fundamental para a publicação do trabalho.

Estrutura do artigo

Quanto à estrutura do artigo, o qual ocupará o lugar de capítulo de livro, uma publicação única de todas as produções, manteremos o mesmo padrão para todos os artigos. Isso significa seguir a norma padrão da construção do artigo científico (introdução, materiais e métodos de pesquisa, resultados alcançados, discussões realizadas, conclusões e referências).

Contudo, consideramos também a possibilidade, num contexto de mais criatividade, da apresentação um artigo com uma organização próxima da indicada, porém diferenciada, sem perder as “características de um artigo científico”.

De toda forma, não se dispensa a originalidade, a clareza da produção, partindo de perguntas a serem respondidas ao longo do artigo, das referências bibliográficas eleitas, conforme já explicamos, e de objetivos e respostas que foram, efetivamente, decididas e encontradas no processo da sua produção.

No mais, importante será a atenção à formatação e normas técnicas abaixo, bem como aos prazos, conforme calendário do Colégio divulgado a cada nano.

Formatação e normas técnicas para a produção do artigo

- ✓ **Os textos devem ter entre 12.000 e 18.000 caracteres com espaços (são 6 a 8 páginas), já incluídos nessa contagem:** a) título do trabalho; b) texto completo; c) notas de rodapé; d) identificação dos(as) autor (res); e) referências; f) quadros ou tabelas.
- ✓ **O título – em fonte maiúscula e negrito**
- ✓ **Nome (s) do (s) autor (es)** (Sobrenome em maiúscula, seguido de vírgula) e seu (s) minicurrículo (s) no final do texto, após referências.

Modelo do nome do/s autor/es:

Ex: PEREIRA, Antônio Pedro

- ✓ **O minicurrículo** de cada autor deve aparecer na última página do artigo, **ter no máximo 4 linhas**, trazer a qualificação, instituição, finalizando com seu contato.

- ✓ **Modelo de minicurrículo:**

Antônio Pedro Pereira é cientista social e doutor em Educação Escolar pela UNESP; pesquisador associado ao Centro de Línguas Africanas e da Diáspora Negra do Laboratório de Estudos Africanos e da Diáspora – UNESP. Contato: appereira@yahoo.com.br.

- ✓ **Resumo e Abstract:** em fonte Arial, tamanho 12, logo abaixo do título, com no máximo 1.300 caracteres, considerando os espaços, sendo incluídas na contagem as palavras-chave. (obs. estes 1.300 caracteres, com espaços, já devem ser computados dentro do limite geral do texto. O mesmo aplica-se aos itens abaixo). Esclarecemos mais uma vez, pois esta é uma pergunta recorrente.
- ✓ **Palavras-chave e Keywords:** abaixo do resumo, registrar em ordem alfabética, palavras-chave. São os conceitos ou as categorias com as quais o texto se relaciona. Letra maiúscula e ponto final a cada palavra.

- ✓ **Modelo (exemplo) de resumo, Palavras-chave, Abstract e Keywords:**

RESUMO

Este artigo apresenta uma reflexão sobre o atual contexto social brasileiro, como terreno propício para a desconstrução do educador Paulo Freire e de seu legado, além de realizar reflexões sobre ataques ao patrono da educação brasileira.

Palavras-chave: Educação emancipadora. Fake News. Opressão. Pós-verdades.

ABSTRACT (muito cuidado com a tradução do google tradutor)

This article presents a reflection on the current Brazilian social context, as a propitious ground for the deconstruction of educator Paulo Freire and his legacy, besides performing reflections on the attacks to the patron of the Brazilian education.

Keyword: Emancipating education. Fake News. Oppression. Post-truths.

- ✓ **Margens:** esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.
- ✓ **Fonte:** Arial, em fonte 12.
- ✓ **Espaçamento entre linhas:** simples.
- ✓ **Pessoa pronominal:** 1ª do plural, ou, impessoal, ou, 1ª do singular (que seja uma só pessoa pronominal em todo texto).
- ✓ **Alinhamento:** justificado.
- ✓ **ATENÇÃO:** Não usar parágrafo ou TAB (usar parágrafo americano)
- ✓ **Notas e citações:** notas de referência, notas de rodapé ou notas explicativas nas citações, olhar as regras gerais de apresentação, conforme ABNT NBR 10520.
- ✓ **Referências:** seguir ABNT NBR 6023/2018.

Alguns exemplos:

Referências a livros com um autor: SOBRENOME – Nome do autor – Título: subtítulo (se houver) – Edição (se houver) – Local de publicação: Editora, data de publicação da obra.

Referências a livros cujo autor é desconhecido: TÍTULO EM CAIXA ALTA – Cidade - Editora – ano de publicação e página.

Referências a websites ou links da internet: SOBRENOME DO AUTOR – nome do autor – título do Artigo – Ano – link – data de acesso (antes da data acrescenta-se a expressão acesso em:).

Referências a artigos de jornal: Nome do autor em caixa alta -Título do artigo – Nome do Jornal – Local - data (dia, mês, ano) – número do caderno – Seção – páginas (inicial – final)

Referências a informações divulgadas por entidades, como o IBGE: NOME DA ENTIDADE –Título em destaque – Cidade – Editora – Ano.

ATENÇÃO: O(a) autor (es) que não seguir (segurem) o cronograma de produção do artigo e não entregar a versão final na data estipulada, não terá seu artigo publicado.

Esclarecemos que para a produção do livro, o CBTE contrata pareceristas, revisores, educadores para esta ação, conforme o número de TCC em andamento. Portanto, os profissionais são pagos naquele momento, para aquele trabalho, não havendo verba para recontração, por produto.

SOBRE A DEFESA PÚBLICA DOS TRABALHOS

É estipulado um tempo para a apresentação a ser cumprido por todos os autores ou grupos de autores pela equipe. O cumprimento do tempo é um item avaliativo. O não cumprimento do tempo, desqualificará a apresentação.

A defesa será em forma de diálogo. Os membros da equipe do TCC, os orientadores e os membros das bancas sentar-se-ão em círculo, numa perspectiva dialogal. Após a apresentação do trabalho realizada pela equipe, os membros das bancas farão suas observações, darão as contribuições e tecerão considerações científicas tanto com os orientadores quanto com os orientandos.

Neste ano de 2021, as defesas continuarão online, pelo zoom do CBTE. Todos os membros das bancas devem usar dessa ferramenta.

Tempo de apresentação do TCC: 30 minutos

Tempo de cada membro da banca: 10 minutos

Tempo de resposta para orientandos e orientadores: 10 minutos

Após as defesas, as considerações das bancas, e os devidos ajustes aos textos pelos orientandos e orientadores, é que os mesmos serão submetidos às revisões externas para a publicação.

SOBRE O CRONOGRAMA DE TRABALHO PARA 2021

Março: Finalização da organização dos grupos de alunos pesquisadores com seus respectivos orientadores.

Abril a 13 de outubro: Desenvolvimento da pesquisa e construção do artigo final.

14 de outubro: Entrega dos textos finais (TCC) e dos cards (sínteses dos textos, tipo banners, e convites para as defesas) à direção do Colégio que fará o encaminhamento para as respectivas bancas.

15 de outubro: Entrega dos textos para as bancas.

19 e 20 de novembro: Defesas públicas

Referência Bibliográfica

DEMO, Pedro. **Pesquisa: princípio científico e educativo**. São Paulo: Cortez, 2001.

EAD FREIRIANA. Curso '**Como alfabetizar com Paulo Freire**'. **Critérios para publicação de artigo no e-book do Curso**. Ministrados por Janaina M. Abreu e Paulo Roberto Padilha. Instituto Paulo Freire, fev./mar. de 2020.

GATTI, Bernadete A. **A construção da pesquisa em educação no Brasil**. Brasília: Plano, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Editora Atlas, 1988.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Atlas Editora, 1990.

LIBERATO, Yara e FULGÊNCIO, Lúcia. **É possível facilitar a leitura: um guia para escrever claro**. São Paulo: Contexto, 2007.

MOREIRA, Antônio Flávio, SOARES, Magda, FOLLARI, Roberto A. e GARCIA, Regina Leite (Org.) **Para quem pesquisamos. Para quem escrevemos: o impasse dos intelectuais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SENRA, Nelson de Castro. **O cotidiano da pesquisa**. São Paulo: Ática, 1989.

Jaguaquara, 23 de maio de 2020 (primeira versão)
25 de setembro de 2020 (segunda versão)
1º de maio de 2021 (versão atual)



Sonilda Sampaio Santos Pereira
Colégio Batista Taylor-Egídio
Direção

ANEXO 4

ESTATUTO DO COLÉGIO BATISTA TAYLOR-EGÍDIO

Estatuto do Colégio Batista Taylor Egídio

CAPÍTULO I - NOME, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º O COLÉGIO TAYLOR EGÍDIO, fundado no ano de 1898 e se constitui por tempo indeterminado é uma organização educacional, de natureza cristã, de filosofia religiosa batista, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia.

Parágrafo Único. O Colégio Batista Taylor Egídio, doravante, neste Estatuto, denominado CTE, é uma entidade da Convenção Batista Baiana, neste Estatuto, denominada Convenção.

Art. 2º O CTE tem por finalidade ministrar o ensino, através da educação intelectual formal, em seus diferentes níveis, num ambiente cristão, de acordo com os princípios e orientação evangélica batista.

Parágrafo Único. O Colégio poderá desenvolver, além de suas atividades educacionais, atividades culturais e artísticas, bem como a exploração agro-pastoril e industrial de seu patrimônio, a título de atividades curriculares e extracurriculares.

Art. 3º Para atingir seus objetivos o CTE terá autonomia pedagógica e administrativa, respeitando a legislação vigente, bem com as diretrizes do Conselho de Coordenação da Convenção Batista Baiana.

Art. 4º Para a consecução de suas atividades, o CTE poderá:

I - Criar e manter instituições de ensino livre, escolas, faculdades integradas, centro universitário ou universidade nas diversas áreas do saber;

II - Firmar convênios com instituições de ensino superior, desde que as disposições estatutárias e regimentais das mesmas, bem como os termos destes acordos sejam compatíveis com os princípios da Convenção;

III - Desenvolver projetos, programas, eventos, ações e iniciativas culturais de bem-estar social, prestando serviços de caráter transitório ou permanente, sem discriminação de seu público alvo;

IV - Criar, manter e alimentar o sistema de documentação e comunicação nas áreas de editoração, publicação, áudio, vídeo e informática;

V - Ministrar programa de treinamento e capacitação profissional;

VI - Oferecer cursos nas diversas áreas do conhecimento e em todos os níveis.

Art. 5º Em sua organização escolar o CTE terá um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Coordenação da Convenção Batista Baiana.

CAPÍTULO II DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 6º O CTE terá um Diretor Geral, um Vice-Diretor Administrativo-financeiro, um Coordenador Pedagógico e um Secretário Escolar, nomeados pelo Conselho de Coordenação da Convenção, os quais só poderão ser demitidos com parecer favorável do mesmo Conselho.

Parágrafo único - É facultado ao Diretor Geral a indicação dos demais cargos mencionados no caput deste artigo.

Art. 7º São atribuições do Diretor Geral:

I - executar as decisões do Conselho de Coordenação da Convenção;

II - representar o CTE jurídica e extrajudicialmente;

III - abrir e encerrar contas bancárias juntamente como Vice-Diretor Administrativo-financeiro. IV - movimentar as contas bancárias juntamente com o Vice-Diretor Administrativo-Financeiro e, na ausência deste, com representante aprovado pelo Conselho de Coordenação da Convenção. V - cumprir e fazer cumprir o calendário escolar;

VI - elaborar o planejamento geral do CTE, inclusive o planejamento da proposta pedagógica;

VII - promover a política educacional que implique perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente, técnico-pedagógico e administrativo;

VIII - manter o fluxo de informações atualizado, inclusive as ocorrências funcionais dos colaboradores;

IX - acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Programa da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

X - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no Planejamento Pedagógico;

XI – assegurar a participação do Colégio na elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento da Escolar;

XII - gerenciar o funcionamento do Colégio, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;

XIII - cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar;

XIV - supervisionar a distribuição da carga horária obrigatória dos colaboradores da escola;

XV - emitir certificados, atestados, guia de transferência e demais documentos que devam ser emitidos pelo dirigente máximo do CTE;

XVI - promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos do CTE, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratórios, informática e outros;

XVII - estimular a produção de materiais didático-pedagógicos nas Unidades Escolares, promover ações que ampliem esse acervo, incentivar e orientar os docentes para a utilização intensiva e adequada dos mesmos;

XVIII - coordenar as atividades administrativas do CTE;

XIX - convocar os professores para a definição da distribuição das aulas de acordo com a sua habilitação, adequando-as à necessidade do CTE e do Professor;

XX - manter atualizadas as informações funcionais dos empregados na Unidade Escolar;

XXI - zelar pelo patrimônio da escola, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratórios, informática e outros;

XXII - analisar, conferir e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e do estoque do material de consumo;

XXIII - responder pelo cadastramento e registros relacionados com a administração de pessoal;

XXIV - elaborar e responder pela prestação de contas dos recursos do CTE;

XXV - registrar e controlar as obrigações a pagar do CTE;

XXVI - adotar medidas que garantam as condições financeiras necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento do CTE;

XXVII - exercer outras atribuições correlatas e afins. **§ 1º** O exercício da Direção é privativo de membro de igreja batista pertencente ao Rol Cooperativo da Convenção. **§ 2º** O Diretor Geral será avaliado pela Coordenadoria de Educação da Convenção a cada cinco anos, ou a qualquer tempo, por motivo justificado.

§ 3º É de responsabilidade do Diretor Geral a gestão das receitas do CTE, a guarda e o zelo de todo o patrimônio institucional, respondendo pessoal e solidariamente por todos os atos que venha a praticar com infrigência das normas estatutárias regimentais e regulamentares.

Art. 8º São atribuições do Vice-Diretor Administrativo-financeiro:

I - substituir o Diretor Geral em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;

II - abrir e encerrar contas bancárias juntamente como Diretor Geral;

III - movimentar as contas bancárias juntamente Diretor Geral e, na ausência deste, com representante aprovado pelo Conselho de Coordenação da Convenção;

IV - assessorar o Diretor, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 9º - São receitas do COLÉGIO:

I - Verbas advindas de taxas, anuidades e outros valores recebidos de seus alunos ou das IES ou entidades mantidas;

II - Ofertas especiais e regulares de instituições diversas, igrejas e pessoas físicas;

III – Verbas oriundas da Convenção;

IV - Contribuições gerais, doações, legados e rendas de procedência compatível com sua orientação cristã evangélica e finalidades;

V - Rendas provenientes da exploração de seu patrimônio;

Art. 10. As doações feitas ao CTE integrar-se-ão ao seu patrimônio.

Parágrafo Único: As subvenções e doações serão aplicadas conforme conveniência da Convenção.

Art. 11. O patrimônio do CTE é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e legados, os quais serão utilizados na consecução de seus fins.

Art. 12. Qualquer ato que importe alienação ou oneração dos bens móveis do CTE, apenas ocorrerá após autorização expressa do Conselho de Coordenação da Convenção.

Art. 13. Qualquer ato que importe alienação ou oneração dos bens imóveis do CTE, apenas ocorrerá após autorização expressa da Assembleia da Convenção.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIA

Art. 14. O CTE está subordinado à Convenção, e é regido e orientado por ela. Observa os princípios de orientação evangélica batista, respeitando o espírito e a letra do seu Estatuto e Regimento Interno.

Art. 15. O CTE publicará e apresentará ao Conselho de Coordenação da Convenção seus relatórios anuais de atividades, acompanhados dos respectivos balanços contábeis e financeiros.

Art. 16. Em caso de dissolução do CTE, o seu patrimônio social, após pagas as dívidas reverterá em benefício da Convenção.

Art. 17. É vedado o uso do nome do CTE em fianças e avais.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Coordenação da Convenção.

Art. 19. O presente estatuto poderá ser reformado pelo Conselho de Coordenação da Convenção, em qualquer tempo, ad referendum da Assembleia da Convenção.

Art. 20. Este Estatuto, bem como suas reformas entrarão em vigor após aprovação pela Assembleia da Convenção, cumpridas as formalidades legais.

Art. **21.** Enquanto o cargo de Vice-Diretor Administrativo-financeiro estiver vago, a abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias serão feitos pelo diretor e por pessoa aprovada pelo Conselho de Administração da Convenção.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

Edvar Gimenes de Oliveira

Presidente da Convenção Batista Baiana

Margareth Gerbase Gramacho Fadigas

1ª Secretária.

ANEXO 5

ESCUDO DO COLÉGIO



ANEXO 6

HINO DO COLÉGIO

Letra e Música Stela Câmara Dubois

Avancemos buscando a vitória,
Mocidade radiante e feliz!
Eis o lema, fulgores de glória,
Que nossa alma cantando bendiz:

Taylor-Egídio, Taylor-Egídio!
Se rebrilhas como sol, no seu mágico esplendor,
É porque tu és o templo do saber, da paz, do amor!

Somos quais denodados guerreiros,
Enfrentando revezes cruéis.
Eis agora o momento oportuno,
Venceremos se formos fiéis.

Quem se educa não teme barreiras,
Quem se instrui há de ser vencedor,
Haja sol, haja trevas na estrada,
O saber jamais perde o valor.

ANEXO 7

BANDEIRA DO COLÉGIO



ANEXO 8

ESTATUTO DA

CONVENÇÃO BATISTA

BAIANA

REFORMA DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO BATISTA BAIANA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, FINALIDADES, PATRIMÔNIO, RECEITA, SEDE E FORO

Art.1º - A Convenção Batista Baiana, doravante tratada como Convenção neste estatuto, é uma organização religiosa com fins não econômicos, fundada em 1909 sob o nome de União das Igrejas Batistas da Bahia, e reorganizada em 1923 sob o nome de Convenção Batista Baiana por iniciativa das igrejas batistas que com ela cooperam, estabelecidas no território do Estado da Bahia, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Félix Mendes, nº 12. no bairro do Garcia, CEP - 40120-240, na cidade do Salvador e foro na Capital.

Art.2º - A Convenção objetiva coordenar o trabalho cooperativo das igrejas batistas a ela filiadas, visando, sobretudo, desenvolver a obra missionária por meio da evangelização, da plantação e revitalização de igrejas; da responsabilidade social, através de projetos educacionais, da ação, serviço e assistência sociais; da educação teológico-ministerial e produção de literatura cristã.

§ 1º - A Convenção não exercerá poder jurisdicional ou legislativo sobre as igrejas filiadas.

§ 2º - A Convenção poderá ser acionada por 1/5 dos membros das igrejas, sempre por escrito, visando mediar disputas, em caso de conflito interno que gere divisão das igrejas a ela filiadas, e, se devidamente autorizada, poderá, inclusive, representar e defender judicialmente, os interesses dos que permanecerem fiéis às doutrinas batistas, mesmo minoria, caso o conflito se mantenha e haja necessidade de separação entre os membros.

Art.3º - O patrimônio e a receita da Convenção são constituídos pela contribuição das igrejas filiadas, por meio do plano cooperativo e ofertas missionárias; de doações, legados e rendas de procedência compatível com as suas finalidades, e utilizada na consecução de seus fins estatutários no território nacional.

§ 1º - Observando as disposições regimentais, a elaboração do orçamento da Convenção cabe ao Conselho Geral.

§ 2º - A execução do orçamento da Convenção e de seus órgãos dar-se-á após a sua aprovação em Assembleia Ordinária e deverá ser respeitado, sob pena de responsabilidade dos executores.

CAPÍTULO II - DAS IGREJAS FILIADAS

Art.4º - Poderão cooperar com a Convenção as igrejas batistas que aceitam e se empenham em ser fiéis às Sagradas Escrituras como única regra de fé e prática, conforme descritas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, devendo tais dispositivos constarem expressamente no Estatuto de cada igreja.

Art.5º - A admissão ou desligamento de igreja dar-se-á mediante aprovação da Assembleia da Convenção, na forma definida em seu Regimento Interno.

§ 1º - A Comissão encarregada de coordenar os procedimentos de análise da igreja para possível desligamento deverá apresentar ao Conselho Geral relatório do processo de avaliação onde tenha sido garantido à igreja o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 2º - A Convenção manterá registro em cartório, atualizado anualmente após as Assembleias ordinárias, com a relação de nomes, endereços e datas de ingresso das igrejas filiadas.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DAS IGREJAS FILIADAS

Art.6º - São direitos das igrejas:



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes. To the right of the signature, there are some smaller initials or marks, including a circled '1'.

REFORMA DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO BATISTA BAIANA

- I - Enviar até 15 de seus membros, doravante, neste estatuto, chamados mensageiros, às Assembleias da Convenção, os quais poderão, em seu nome, propor medidas que julgar necessárias; votar nas deliberações, bem como ser eleitos para cargos eletivos da estrutura organizacional da Convenção;
- II- Receber, mediante solicitação por escrito, orientação em momentos de dificuldades administrativas, doutrinárias, políticas ou financeiras;
- III - Ter acesso, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, a toda informação contábil, patrimonial ou outra que julgar necessária, da Convenção;
- IV - A ampla defesa e ao contraditório nos processos de desligamento.

Art.7º - São deveres das Igrejas:

- I - Apoiar a execução do Plano Geral desenvolvido pela Convenção, visando o cumprimento de seus compromissos e objetivos;
- II - Zelar pelos interesses da Convenção, orando por seus dirigentes, prestando-lhe serviços voluntários que contribuam para o seu desenvolvimento;
- III- Contribuir financeiramente com fidelidade, regularidade e pontualidade;
- IV - Participar regularmente das atividades da Convenção;
- V- Ser fiéis à filosofia, aos princípios e à Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, aceitos pela Convenção.

§ 1º - Respeitada a fidelidade na remessa mensal do Plano Cooperativo e sua aplicação denominacional, as igrejas poderão especificar os fins para os quais outras contribuições devam ser utilizadas.

§ 2º- As Igrejas filiadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Convenção, assim como a Convenção pelas obrigações contraídas pelas Igrejas filiadas.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA CONVENÇÃO

Art.8º - Para realização de seus fins, a Convenção terá a seguinte estrutura funcional:

- I - Assembleia Geral de mensageiros das Igrejas;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Geral;
- IV - Secretaria Geral;
- V - Órgãos executivos e auxiliares;
- VI - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS

Art.9º - A Convenção reunir-se-á em Assembleia, ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, sendo instalada, em primeira convocação, com a presença de mensageiros de 10% das igrejas filiadas, ou, em segunda convocação, com o número de mensageiros presentes.

§ 1º - A Assembleia será constituída de mensageiros credenciados pelas igrejas batistas filiadas, representando, em termos organizacionais, o poder soberano da Convenção, subordinando-se apenas ao seu Estatuto e Regimento Interno.

§ 2º - A Assembleia será dividida em sessões que poderão ser inspirativas e deliberativas.

§ 3º - A Assembleia da Convenção reger-se-á pelas regras parlamentares da Convenção Batista Brasileira, disponíveis no Regimento Interno.



Handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there are the initials "B" and "W". To the right, there is a more complex signature that appears to be "W" followed by a flourish.

REFORMA DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO BATISTA BAIANA

Art.10 - As Assembleias deverão ser convocadas pelo Presidente com, no mínimo, 60 dias de antecedência, através do site da Convenção na internet ou via correspondência, e, na ausência desses, outro meio reconhecidamente acessível às igrejas.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, uma Assembleia poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) das Igrejas filiadas, através de abaixo-assinado, desde que a diretoria da Convenção e o Conselho Geral se recusem ou estejam impedidos de fazê-lo.

Art.11 - São atribuições exclusivas da Assembleia:

- I - Eleger os componentes de sua Diretoria, das Comissões que nela atuam, dos Conselhos Geral e Fiscal;
- II - Deliberar sobre o Plano Geral de Ação da Convenção, inclusive o orçamento geral e de seus órgãos;
- III - Deliberar sobre o relatório do Conselho Geral;
- IV - Deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal;
- V - Reformar seu Estatuto e Regimento interno, bem como de seus órgãos executivos e auxiliares;
- VI - Adquirir ou vender bens imóveis, inclusive de seus órgãos;
- VII - Admitir ou desligar igrejas, na forma do RI;
- VIII - Recomendar medidas ao Conselho Geral e seus órgãos;
- IX - Definir as datas e locais do território baiano nos quais as Assembleias ocorrerão, mediante recomendação do Conselho Geral, com três (3) anos de antecedência;
- X - Eleger o orador da sessão de abertura de cada Assembleia Ordinária Anual, conforme disposição regimental.

§ 1º - Se for necessário, a diretoria da Convenção, poderá proceder a mudança da data e local da Assembleia, devendo as igrejas filiadas ser informadas em prazo não inferior a 90 dias, com as devidas justificativas.

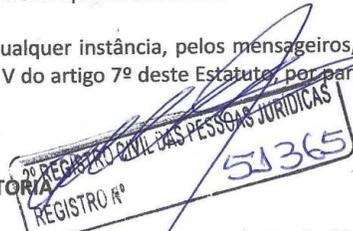
§ 2º - Em situações comprovadamente excepcionais o Conselho Geral poderá autorizar compra e venda de imóveis, ad referendum da Assembleia, desde que comprovados os indiscutíveis benefícios para a Convenção, mediante aprovação de, no mínimo, 90% dos conselheiros.

§ 3º - O mandato dos mensageiros das igrejas será válido somente para a Assembleia a que forem credenciados.

§ 4º - Cada mensageiro poderá ser credenciado apenas pela igreja da qual for membro, exceto o pastor quando no exercício de mais de um pastorado, todavia, com direito apenas a um voto.

§ 5º - A ocupação de cargos e funções na Convenção, em qualquer instância, pelos mensageiros, terá como requisitos indispensáveis o cumprimento dos itens III e V do artigo 7º deste Estatuto, por parte da Igreja da qual o candidato é membro.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA



Art.12 - A Convenção terá uma diretoria que responderá por sua administração, composta de 01 (um) presidente; 1º, 2º e 3º vice-presidentes e 1º, 2º e 3º secretários, os quais serão eleitos para mandato de dois anos, sem poderem receber, sob qualquer título, remuneração ou vantagens pecuniárias, sendo de competência dela:

- I - Convocar a Assembleia Ordinária e organizar seu programa provisório, por iniciativa do Presidente, ad referendum do Conselho Geral;
- II- Convocar Assembleias extraordinárias mediante aprovação prévia do Conselho Geral, com antecedência não inferior a sessenta (60) dias, constando da convocação o assunto a ser tratado;
- III - Dirigir as Assembleias e reuniões do Conselho Geral;

03/04/2013

REFORMA DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO BATISTA BAIANA

IV - Coordenar a elaboração do orçamento geral e submetê-lo ao Conselho Geral, o qual encaminhará à Assembleia da Convenção;

V - Adotar medidas inadiáveis que promovam o bom desenvolvimento da Convenção, ad referendum do Conselho;

VI - Definir remuneração de todos os empregados da Secretaria Geral e demais órgãos, incluindo seus dirigentes, ad referendum do Conselho, levando em conta disponibilidade orçamentária, dignidade humana, qualificação técnica pessoal e valorização no mercado, inclusive cumprindo as deliberações do dissídio coletivo da classe;

VII - Interpretar o pensamento da Convenção, ad referendum do Conselho, de acordo com a Filosofia, Princípios e Declaração Doutrinária e outros documentos da Convenção Batista Brasileira, perante os poderes públicos e a sociedade, usando para tanto, os diferentes meios de comunicação.

§ 1º - Ao presidente compete:

I - Representar a Convenção ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - Abrir, presidir, encerrar as sessões das Assembleias e do Conselho, manter a ordem, obedecer e fazer obedecer este Estatuto, bem como o seu Regimento Interno;

III - Assinar as atas das Assembleias e do Conselho com o secretário;

IV - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias da Convenção e delegar competência a um dos membros do Conselho e ao Secretário Geral para que, ad referendum do Conselho, movimentem contas bancárias mediante duas de três assinaturas;

V - Formalizar a contratação do Executivo Geral da Convenção e dos Diretores Gerais dos demais órgãos;

VI - Cumprir e fazer cumprir as deliberações e o orçamento aprovado pela assembleia, dentro das finalidades estatutárias, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento.

§ 2º - Aos 1º, 2º e 3º vice-presidentes compete substituir o presidente na ordem de sua eleição e cooperar com a Mesa sempre que solicitados.

§ 3º - Ao 1º Secretário compete:

I - Responsabilizar-se pelas atas de cada sessão da Assembleia e do Conselho Geral, a fim de que nelas fiquem registradas todas as suas decisões;

II - Encaminhar ao escritório do Conselho Geral os documentos da Assembleia para publicação, devendo constar, além das atas e pareceres, os relatórios apresentados.

§ 4º - Ao 2º Secretário compete:

I - Ler a matéria do expediente das Assembleias e do Conselho Geral, bem como as que lhe forem entregues pelo presidente;

II - Substituir o 1º secretário nos impedimentos deste.

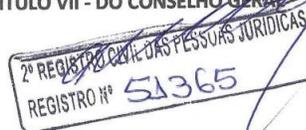
§ 5º - Ao 3º Secretário compete substituir o 1º e 2º secretários nos seus impedimentos e cooperar com a Mesa sempre que solicitado.

Art.13 - A diretoria será empossada na última sessão da Assembleia em que for eleita.

Art.14 - Admite-se a reeleição dos membros da diretoria, para quaisquer cargos, apenas para um segundo mandato consecutivo.

Parágrafo Único - Fica vedada a permanência na diretoria por três mandatos consecutivos, mesmo com a alternância de cargos entre o primeiro e o segundo mandatos.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO GERAL



4

REFORMA DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO BATISTA BAIANA

Art.15 - O Conselho Geral, doravante chamado Conselho neste estatuto, é o órgão que planeja, aponta diretrizes gerais, acompanha e avalia a Secretaria Geral e os órgãos da Convenção, avaliando o progresso em relação aos objetivos estabelecidos.

Art.16 - O Conselho será composto de membros efetivos, suplentes e assessores.

Art.17 - São membros efetivos com direito a palavra e a voto, eleitos dentre os presentes inscritos na Assembleia:

I - A diretoria da Convenção;

II - 18 membros eleitos pela Assembleia da Convenção renovados anualmente pelo terço, e 3 suplentes com mandato de um ano, a serem convocados em caso de vacância;

III - O Presidente ou Secretário Executivo de cada Associação Regional de Igrejas filiadas e cooperantes com a Convenção, a critério da referida Associação.

§ 1º - Empregados da Secretaria Geral e de órgãos da Convenção ou profissionais liberais ou empresários que mantêm contrato remunerado com a Convenção e seus órgãos, não poderão ser membros do Conselho;

§ 2º - Deixará de ser membro do Conselho todo aquele que deixar de ser membro de uma igreja batista que coopere com a Convenção, bem como aqueles que faltarem a duas reuniões consecutivas sem prévia justificativa, por escrito.

Art.18 - São membros assessores do Conselho com direito à palavra, mas sem direito a voto:

I - Os representantes dos Órgãos executivos da Convenção, a saber: Seminário Teológico Batista do Nordeste (STBNE), Colégio Batista Taylor Egídio (CTE), Escola Batista Kate Withe (EKW);

II - Os representantes dos órgãos auxiliares da Convenção: União Missionária de Homens Batistas da Bahia (UMHBBa), União Feminina Missionária Batista da Bahia (UFMBBa), Juventude Batista Baiana (JUBAB), Associação de Músicos Batistas da Bahia (AMUBAB) e Associação de Educadores Cristãos Batistas da Bahia (AECBBa);

III - O Secretário Geral.

IV - Os Gerentes de Expansão Missionária, de Responsabilidade Social, de Educação Cristã, do Acampamento Batista Baiano Ovídio Aranha (CENTRE), de Administração e Finanças e de Comunicação e Marketing.

V - O Secretário Executivo ou presidente de cada Associação Regional de Igrejas filiadas e cooperantes com a Convenção, a critério da mesma.

Parágrafo único - Os membros assessores do Conselho terão suas despesas com transporte, alimentação e hospedagem custeadas pela organização que representam.

Art.19 - O terço renovado do Conselho, bem como seus suplentes, serão eleitos empossados na mesma sessão da Assembleia na qual forem eleitos.

Art.20 - São atribuições do Conselho:

I - Planejar, apontar diretrizes gerais, acompanhar e avaliar as atividades da Convenção no serviço que presta às Igrejas filiadas, executando planos da Convenção que visem o desenvolvimento missionário das igrejas, especialmente nas áreas de evangelização, educação teológico-ministerial, educação cristã e responsabilidade social;

II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia da Convenção;

III - Elaborar e acompanhar o cumprimento do Orçamento aprovado pela Assembleia da Convenção, podendo alterá-lo ad referendum da Assembleia em situações de excepcionais riscos aos interesses da Convenção;

IV - Apreçar previamente as matérias a serem encaminhadas às Assembleias convencionais;

2º REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 51365

REFORMA DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO BATISTA BAIANA

- V - Harmonizar os planos e programas dos órgãos executivos e auxiliares, objetivando uma visão conjunta, eficiente e eficaz na realização da obra batista;
- VI - Aprovar o calendário anual das atividades da Convenção;
- VII - Intervir nos Órgãos executivos e auxiliares, quando necessário, mediante aprovação de 3/4 dos presentes;
- VIII - Convocar Assembleia Ordinária ou Extraordinária na hipótese de recusa ou impedimento do presidente da Convenção e de seu substituto legal;
- IX - Admitir ou desligar diretores-executivos, remunerados ou não, de quaisquer dos órgãos executivos;
- X - Receber pedidos de ingresso de igrejas no rol cooperativo da Convenção, encaminhando-os à Assembleia, observados os critérios estatutário-regimentais;
- XI - Pronunciar-se, no interregno das Assembleias, a respeito da fidelidade doutrinária de qualquer Igreja filiada, tomando as providências cabíveis para salvaguardar, manter e preservar a integridade patrimonial e doutrinária das igrejas, bem como a unidade denominacional.

CAPÍTULO VIII - DA SECRETARIA GERAL

Art.21 - A Convenção terá uma Secretaria Geral responsável pelo acompanhamento sistemático das Igrejas filiadas, que executará as decisões da Assembleia e da Diretoria nas matérias que não sejam de competência específica dos Órgãos Executivos e Auxiliares, na forma deste estatuto.

Art.22 - A Secretaria Geral terá sede no Escritório da CBBA e será coordenada por um Secretário Geral, eleito e destituído pelo Conselho, na forma do Regimento.

Art.23 - Compete ao Secretário Geral:

- I - Dar Assistência às Igrejas filiadas, dando os encaminhamentos que forem de sua competência e encaminhando para Diretoria as demais situações;
- II - Dar cumprimento às tarefas delegadas pela Diretoria;
- III - Assessorar a Diretoria no acompanhamento aos dirigentes dos órgãos no cumprimento de seu estatuto e das deliberações da Assembleia e do Conselho Geral;
- IV - Representar a Convenção perante a denominação, os poderes públicos e a sociedade, autorizado pelo Presidente;
- V - Executar as decisões das Assembleias e do Conselho, referentes à secretaria geral;
- VI - Assessorar o Conselho e seus comitês no desempenho de suas atribuições;
- VII - Supervisionar o preparo dos relatórios das reuniões do Conselho;
- VIII - Coordenar o preparo do relatório anual do Conselho a ser apresentado à Assembleia, após a sua aprovação;
- IX - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Presidente de acordo com o disposto no Art.14, parágrafo primeiro, inciso IV deste Estatuto;
- X - Responder de forma rigorosa pelo cumprimento do orçamento aprovado pela Convenção, sendo responsável por prejuízos causados por descumprimento do mesmo;
- XI - Manter atualizados os balancetes mensais, bem como os demonstrativos das contribuições para o Plano Cooperativo e Ofertas Missionárias, publicando-as na página da Convenção na Internet;
- XII - Responder pela manutenção e conservação do patrimônio da Convenção, sob responsabilidade da Secretaria Geral.

2º REGISTRO Nº 51365
REGISTRO Nº 51365
2ª REGISTRO Nº 51365

CAPÍTULO IX - DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DA CONVENÇÃO

Art.24 - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Convenção funciona através de órgãos executivos, órgãos auxiliares e gerências executivas responsáveis pelo planejamento e execução operacionais de suas atividades finalísticas.

6
[Handwritten signature]

REFORMA DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO BATISTA BAIANA

§ 1º - Todos os órgãos deverão apresentar seus relatórios regulares ao Conselho e à Assembleia da Convenção, em formato e conteúdo definidos pelo Conselho.

§ 2º - A execução orçamentária dos órgãos da Convenção será acompanhada pelo Conselho Fiscal.

§ 3º - A Convenção poderá criar outras entidades para desenvolverem atividades em quaisquer áreas, mediante estudos prévios pelo Conselho e recomendações que apontem finalidades, benefícios e capacidade de sustento financeiro, solidamente fundamentados.

Art.25 - São Órgãos executivos da Convenção:

I- Seminário Teológico Batista do Nordeste (STBNE);

II- Colégio Batista Taylor Egídio (CTE);

III- Escola Batista Kate White (EKW).

§ 1º - Os estatutos dos órgãos executivos e quaisquer reformas neles efetuadas, serão aprovadas pelo Conselho Geral, ad referendum da Assembleia da CBBA, não podendo contrariar o Estatuto e Regimento Interno da Convenção.

§ 2º - Os diretores dos órgãos executivos serão eleitos pelo Conselho, ad referendum da Assembleia.

Art.26 - Os Órgãos Auxiliares são segmentos que realizam atividades com grupos específicos das igrejas e são os seguintes:

I- Associação de Educadores Cristãos Batistas da Bahia (AECBBA);

II- Associação dos Músicos Batistas da Bahia (AMUBAB);

III- Juventude Batista Baiana (JUBAB);

IV- União Feminina Missionária Batista da Bahia (UFMBBa);

V- União Missionária de Homens Batistas da Bahia (UMHBa);

VI- Ordem de Pastores Batistas da Bahia;

VII- Associação de Diáconos Batistas da Bahia;

VIII- Associações Regionais de Igrejas Batistas.

Art.27 - São Gerências Executivas da Convenção:

I- Gerência de Expansão Missionária;

II- Gerência de Responsabilidade Social;

III - Gerência de Educação Cristã;

IV- Gerência de Acampamento Batista Baiano Ovídio Aranha (CENTRE);

V - Gerência Administrativa e Financeira;

VI - Gerência de Comunicação e Marketing.



CAPÍTULO X - DOS COMITÊS DO CONSELHO

Art.28 - Com a finalidade de facilitar as deliberações do Conselho, e assessorar os dirigentes dos órgãos executivos e auxiliares e a Secretaria Geral, funcionarão os seguintes comitês: Administração e Finanças, Educação Teológico-ministerial, Expansão Missionária, Educação Cristã e Responsabilidade Social.

Art.29 - Cada comitê será composto de, no mínimo, 5 membros com mandato efetivo no Conselho, indicados pela Diretoria na primeira reunião após a Assembleia ordinária da Convenção, cujos relatores serão eleitos pelos comitês e não serão remunerados.

Art.30 - Aos Comitês compete elaborar planejamento tático, avaliar a situação dos órgãos e eles relacionados, através de relatórios ou outras fontes de informações e apresentar pareceres com recomendações ao Conselho, por ocasião de suas reuniões.

Art.31 - Os Comitês responderão, respectivamente, pelos seguintes órgãos executivos e auxiliares:

REFORMA DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO BATISTA BAIANA

- I - Comitê de Administração e Finanças: Aspectos relacionados a RH, orçamento, finanças e patrimônio dos órgãos, do Escritório da CBBA e do CENTRE, de comunicação e marketing;
- II - Comitê de Educação Teológico-Ministerial: dentre outros, aspectos relacionados às atividades fins do STBNE;
- III - Comitê de Expansão Missionária: dentre outros, aspectos relacionados às atividades da Gerência de Expansão Missionária, compreendendo a plantação de igrejas, missionários plantadores de igrejas, realização de convênios e projetos de proclamação do evangelho;
- IV - Comitê de Educação Cristã: dentre outros, aspectos relacionados às atividades fins da JUBAB, UFMBBB, UMMBBB, AECBA, AMUBAB e Projetos de Ensino Religioso em Escolas;
- V - Comitê de Responsabilidade Social: dentre outros, aspectos relacionados às atividades do CTE, EKW, e da Gerência de Responsabilidade Social, incluindo os projetos sociais e missionários por ela coordenados.

CAPÍTULO XI - DO CONSELHO FISCAL

Art.32 - Com a finalidade de fiscalizar a execução orçamentária dos órgãos executivos e auxiliares e do Conselho Geral, bem como a legalidade de todas as transações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e patrimoniais, a Convenção terá um Conselho Fiscal formado por seis (6) pessoas eleitas pela Assembleia, com mandatos de três (3), anos, renovados anualmente pelo terço, além de três (3) suplentes com mandato de um ano, para servirem em caso de vacância.

§ 1º - O terço renovado do Conselho Fiscal, bem como seus suplentes, serão declarados empossados na mesma sessão da Assembleia na qual forem eleitos.

§ 2º - O Conselho Fiscal apresentará o seu parecer à Assembleia Ordinária Anual da Convenção, com conhecimento prévio do Conselho Geral, sem que esse tenha poderes para alterá-lo, podendo propor medidas visando o desenvolvimento da Convenção, que poderão ser aceitas ou rejeitadas pelo plenário.

§ 3º - O conselho Fiscal não poderá apresentar à Assembleia pendência já comprovadamente esclarecida e resolvida em reunião do Conselho Geral.

§ 4º - O parecer deve informar, dentre outros:

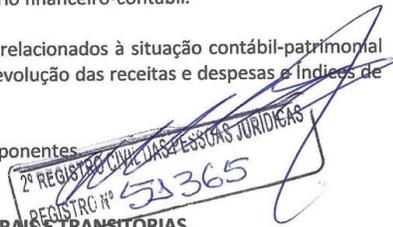
- I - se o orçamento aprovado pela Assembleia foi cumprido;
- II - se foi apresentada Declaração da organização diante das fazendas Federal, Estadual e Municipal, previdência social, FGTS e processuais;
- III - se a documentação contábil atende aos requisitos legais;
- IV - se o conselho recomenda ou não a aprovação do relatório financeiro-contábil.

§ 5º - O parecer deve apresentar demonstrativos gráficos relacionados à situação contábil-patrimonial dos últimos 5 (cinco) anos, dentre outros, apresentando a evolução das receitas e despesas e Índices de liquidez.

§ 6º - O Conselho Fiscal terá um relator eleito por seus componentes.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO.

Art.33 - A Assembleia poderá aprovar atos administrativos que envolvam circunstâncias de transitoriedade.



[Handwritten signature]
8
[Handwritten signature]

REFORMA DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO BATISTA BAIANA

Art.34 - A transferência dos bens imóveis e a extinção da personalidade jurídica da Junta Executiva da Convenção Batista Baiana e demais Juntas da Convenção, serão feitas pelo Conselho.

Art.35 - A Convenção só poderá ser dissolvida em Assembleia Extraordinária que deverá ser convocada em Assembleia Ordinária, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência, e representação de 70% (setenta por cento) das igrejas Associadas, 4/5 (quatro quintos) dos mensageiros votantes, destinando-se, neste caso, o patrimônio da Convenção à Entidade Congênere, ressalvados os direitos de terceiros.

Art.36 - A reforma deste Estatuto só poderá ser feita em Assembleia que conste de seu programa o item "Reforma do Estatuto", devendo haver parecer do Conselho e votação favorável de 2/3 dos mensageiros presentes na ocasião da votação.

Art.37 - A Convenção terá um Regimento Interno e os casos omissos neste Estatuto ou no Regimento serão resolvidos por sua Assembleia.

Art.38 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação para fins operacionais e para efeitos legais, após averbação e registro no Cartório Competente.

Art.39 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ipiaú, 1 de julho de 2015



Pr. Edvar Gimenes de Oliveira
Presidente



Margareth Gerbase Gramacho Fadigas
1a Secretária



Dr. Emanuel Magno Vasconcelos Filho
OAB/BA 25.989

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 51365

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1189 - Ed. Catalão Certo - 1º andar - Comércio das Anzóes - CEP: 41820-020 - Tel.: (71) 3038-8800

Protocolo: 16058
Registro: 51365
A margem do registro primitivo n 2336
O QUE CERTIFICOU
SALVADOR - BA 01/06/2016
Custas: Emol R\$178,01 Taxa Fiscal: R\$95,05
Total: R\$271,06
DAJE: 819475 Serie: 013 Emissor: 1556
Márcia Luíza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
Jamilia Jobard Silva - Substituta

Selo de Autenticidade
Tribuna de Justiça do Estado da Bahia
Filo Notarial ou de Registro
15662. A31022383-4
V75AF1CN4X
Consulta:
www.iba.jus.br/autenticidade

ANEXO 9

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 – MODELO USADO ANUALMENTE

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2021

REGIMENTO ESCOLAR DO COLÉGIO BATISTA TAYLOR-EGÍDIO CAPÍTULO II - DO CALENDÁRIO

Art. 65 - O ano letivo terá seu início determinado no Calendário Escolar, construído a cada ano letivo pela diretoria conjuntamente com a coordenação pedagógica, corpo docente e comunidade escolar, assegurada a carga horária mínima exigida pela Lei, distribuída pelos dias de efetivo trabalho pedagógico. Pontua-se que os dias de efetivo trabalho pedagógico não incluem o tempo reservado às recuperações paralelas e/ou finais.

Parágrafo único - Considerar-se-á efetivo trabalho pedagógico, a atividade regular de aula e programação didático-pedagógica em que haja presença comprovada de estudantes e professores.

Art. 66 - As aulas previstas no Calendário Escolar só poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, ficando sujeita à compensação da carga horária correspondente.

Art. 67 - O ano letivo do Colégio Batista Taylor-Egídio será distribuído em duas unidades didáticas, correspondentes a dois semestres.

Art. 68 - O Calendário Escolar, construído a cada ano, deverá prever:

I - O início e o término do ano letivo;

- II - O início e o término dos períodos letivos;
- III - O número de dias letivos;
- IV - Os períodos de recesso escolar;
- V - As quantidades de semanas letivas;
- VI - O número de aulas diárias;
- VII - A duração do módulo/aula;
- VIII - O período da recuperação final;
- IX – As datas cívicas e religiosas, os feriados e as comemorações sociais e esportivas.

Art. 69 - O Calendário Escolar será feito anualmente, discutido por ocasião da jornada pedagógica ou em período apropriado e, logo após, publicado oficialmente.

Os artigos acima, que se encontram no Regimento Escolar do Colégio Batista Taylor-Egídio, estão em processo de atualização a partir dos movimentos educacionais impostos pela experiência pandêmica.

Este Calendário está organizado como uma possibilidade para o exercício do ano letivo 2021. Contudo, muitas das atividades planejadas e apresentadas estão na dependência dos resultados da pandemia, de uma vacina de alcance unânime da população, das respostas dos estudantes, seus familiares e do coletivo Taylor-Egídio. A vida humana e as providências da saúde são prioridades desta Casa de Educação.

O Colégio Batista Taylor-Egídio submete todas as suas ações às Resoluções, Decretos e Legislações, em geral, do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Estadual de Educação e das autoridades sanitárias e educacionais, tanto no âmbito estadual, quanto municipal.

JANEIRO

01 – Confraternização universal

25 - Primeira reunião geral com o corpo administrativo da Casa de Educação Taylor-Egídio.

25 a 29 – Arrumação geral do Colégio e decoração do CBTE Jr.

28 e 29 - Jornada Pedagógica com a presença da equipe do SPE – Assinatura do Termo de Compromisso - 2021 da Casa de Educação Taylor-Egídio, com RG e CPF para a CBBa. O referido Termo de Compromisso está atualizado para o exercício da docência e de todos os outros serviços educacionais em tempos de pandemia e faz alusão ao preparo necessário e adesão às TICs e, especialmente ao SPE. Formação continuada em serviço com carga horária em certificado. Definição dos padrinhos e nomes das turmas. Encontros presenciais obedecendo todos os protocolos de segurança contra o contágio da COVID 19.

FEVEREIRO – 04 semanas - 17 dias letivos

01 – INÍCIO DO PRIMEIRO SEMESTRE – 1º BIMESTRE – 44 DIAS LETIVOS

01 – Início das aulas formais - Aula inaugural Online por turma.

01 - 1ª Escola de Pais – 19:00h – Online. Apresentação da proposta do Colégio: PPP, Regimento, avaliações, vestimentas etc. Ênfase na educação integral, interativa, colaborativa em tempos de pandemia. BNCC: Educação integral é a BASE! Todos os professores e funcionários presentes.

08 – Encontro pedagógico (AC) – Formação em TICs

09 - Socialização dos temas para pesquisas no Ensino Médio (1º ao 3º ano) – TCC – Professores orientadores

15 a 17 - Recesso do Período de Carnaval

18 – Retorno do recesso

19 – Cine Escola (sexta-feira) - Os educadores, responsáveis pelo dia, darão a proposta do filme com, no mínimo, 15 dias antes para a montagem do trabalho interdisciplinar, juntamente com a coordenação.

A sessão do Cine Escola tem periodicidade mensal. Acontece na última semana de cada mês, em dias alternados, agendados e anunciados pela coordenação pedagógica. Os filmes e/ou documentários serão escolhidos de acordo com os níveis e idades dos estudantes. Os educadores responsáveis pela sessão farão os links do assistido com suas respectivas disciplinas, potencializando as possibilidades de aprendizagens. Vale pontuar, no entanto, que essa atividade não substitui as opções metodológicas dos docentes que incluem no desenvolvimento de suas aulas a exibição de filmes e documentários, com conteúdos disciplinares específicos (PPP – CBTE, 2018, p. 51).

22 – Encontro pedagógico (AC) – Formação em TICs

MARÇO – 05 semanas - 23 dias letivos

08 – Encontro pedagógico (AC) – Formação em TICs

08 – Dia internacional da mulher

21 – Dia da eliminação da discriminação racial

22 – Encontro pedagógico (AC)

22 – Cine Escola (segunda-feira). Os educadores, responsáveis pelo dia, trarão a proposta do filme com, no mínimo, 15 dias antes para a montagem do trabalho interdisciplinar, juntamente com a coordenação.

31 – Culto da Paixão e ressurreição de Cristo em cada nível.

Participação nas celebrações dos 20 anos da ERTE.

ABRIL – 04 semanas - 19 dias letivos

01 a 03 – Recesso da Semana Santa

04 – Páscoa de Cristo

05 – AC - Conselho de Classe Parcial do 1º bimestre para elaboração dos Pareceres Docentes – Além das fichas do CC preenchidas, os docentes levarão ao CC os nomes dos estudantes com casos para estudos especiais. As fichas estão padronizadas do primeiro ao quarto bimestre. Os docentes as receberão com a devida antecedência e as coordenações farão as sínteses.

12 - Início do 2º bimestre – 46 dias letivos

16 – Dia da celebração do Livro Infantil

18 – Dia do livro infantil

19 – Dia de reflexão sobre a consciência indígena no Brasil, dando enfoque à cultura e às línguas indígenas.

19 – 2ª Escola de Pais – Estudos sobre as relações pais-filhos em tempos de pandemia. Entrega dos pareceres parciais do conselho de classe do 1º bimestre. Abertura geral e divisão por nível com as presenças das coordenadoras e docentes.

20 – Cine Escola (terça-feira). Os educadores, responsáveis pelo dia, trarão a proposta do filme com, no mínimo, 15 dias antes para a montagem do trabalho interdisciplinar, juntamente com a coordenação.

21 – Dia de Tiradentes – uma parada para reflexão sobre a resistência (ou não) na história brasileira. Feriado nacional.

22 – Dia de reflexão sobre a história do Brasil: Chegada de outros povos.

23 – Dia mundial do livro

MAIO – 04 semanas - 19 dias letivos – Mês da família

01 – Dia do trabalhador – Feriado

03 – Encontro pedagógico (AC)

07 – Celebração do Dia das mães com enfoque às famílias. Homenagem especial às mães do Colégio. Valor estimado do investimento para lembrança R\$ 30,00.

09 – Dia das mães

14 – Caminhada ou carreata alusiva ao aniversário de Jaguaquara, contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e início das celebrações pelos 123 anos do Colégio. Com carro de som e fanfarra, se possível.

17 – Aula normal

17 – Encontro pedagógico (AC)

18 – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

18 – Feriado - Aniversário de Jaguaquara (terça-feira)

24 – Feriado municipal religioso

26 – Cine Escola (quarta-feira). Os educadores, responsáveis pelo dia, trarão a proposta do filme com, no mínimo, 15 dias antes para a montagem do trabalho interdisciplinar, juntamente com a coordenação.

31 – Encontro pedagógico (AC)

JUNHO – 03 semanas - 13 dias letivos

03 - Feriado nacional Corpus Christi

04 – Aula normal

05 – Dia do Meio Ambiente – reflexões sobre o planeta e sua preservação

14 – AC - Conselho de Classe Parcial do 2º bimestre para elaboração dos Pareceres Docentes – Além das fichas do CC preenchidas, os docentes levarão ao CC os nomes dos estudantes com casos para estudos especiais. As fichas estão padronizadas do primeiro ao quarto bimestre. Os docentes as receberão com a devida antecedência e as coordenações farão as sínteses.

18 - Encerramento das atividades do 1º semestre da Educação Infantil ao Ensino Médio

21 – Início do recesso junino (duas semanas)

1º simulado ENEM – CBTE/SPE

JULHO – 04 semanas - 20 dias letivos

02 – Dia da proclamação: Independência da Bahia

04 – Segunda reunião geral - corpo administrativo da Casa de Educação Taylor-Egídio (domingo)

05 – INÍCIO DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO - 3º BIMESTRE – 54 DIAS LETIVOS

05 - Encontro pedagógico (AC)

07 - Último dia para entrega das planilhas de notas preenchidas do 1º semestre letivo para as coordenadoras

15 - Projeto de Orientação Vocacional - 3º ano do Médio - Valor estimado do investimento: R\$ 25,00

16 - Painel das Profissões para o 3º ano do Ensino Médio. NOITE - Palestrantes: ex-alunos, ou não, do CBTE, ou pesquisas pelos concluintes. Almoço ou jantar e entrega do material da Orientação Vocacional. Valor estimado do investimento: R\$ 30,00.

19 e 20 - 3ª Escola de Pais - Entrega dos pareceres parciais do conselho de classe do 2º bimestre e boletins do 1º semestre. Divulgação das notas do primeiro semestre no boletim online (site do Colégio). Salas do zoom, por nível e por turma: Dia 19: Educação Infantil e Anos Finais. Dia 20: Anos Iniciais e Ensino Médio.

20 – Dia do Amigo. Comemoração do Dia do Amigo da Educação Infantil ao Ensino Médio.

22 – Cine Escola (quinta-feira). Os educadores, responsáveis pelo dia, trarão a proposta do filme com, no mínimo, 15 dias antes para a montagem do trabalho interdisciplinar, juntamente com a coordenação.

26 – Dia dos Avós – Celebração pelas existências dos avós.

Olimpíada Baiana de Química

AGOSTO – 04 semanas – 22 dias letivos

02 - Encontro pedagógico (AC)

07 e 08 – Homenagem aos pais. Valor estimado do investimento: R\$ 60,00 (Lembrança + evento - apenas para Educ. Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais)

08 – Café da manhã com pais e familiares.

Observação: Caso não tenhamos permissão para encontros presenciais, a celebração do Dia dos Pais pelo CBTE Jr. será no dia 06. 08.2020

08 - Dia dos pais

11 – Dia do estudante. Se ainda estiver na educação Online, este dia será feriado.

16 - Encontro pedagógico (AC)

22 – Dia do folclore – Enfoque às culturas populares

27 – Cine Escola (sexta-feira). Os educadores, responsáveis pelo dia, trarão a proposta do filme com, no mínimo, 15 dias antes para a montagem do trabalho interdisciplinar, juntamente com a coordenação.

30 - Encontro pedagógico (AC)

SETEMBRO – 05 semanas - 23 dias letivos

06 -Aula normal

07 – Dia da Independência do Brasil

13 - Encontro pedagógico (AC)

16, 17 e 18 – Jogos da primavera – Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio. Valor estimado do investimento: R\$ 30,00 para os atletas – com bilheteria para os espectadores. Fanfarra toca

20 - Início do 4º bimestre - 56 dias letivos

27 – Cine Escola (segunda-feira). Os educadores, responsáveis pelo dia, trarão a proposta do filme com, no mínimo, 15 dias antes para a montagem do trabalho interdisciplinar, juntamente com a coordenação.

27 - AC - Conselho de Classe Parcial do 3º bimestre para elaboração dos Pareceres Docentes – Além das fichas do CC preenchidas, os docentes levarão ao CC os nomes dos estudantes com casos para estudos especiais. As fichas estão padronizadas do primeiro ao quarto bimestre. Os docentes as receberão com a devida antecedência e as coordenações farão as sínteses.

OUTUBRO – 04 semanas - 20 dias letivos

08 e 09 – ACAMP Júnior e ACAMPTEEN 6º ao 9º ano. Valor estimado do investimento: R\$ 60,00 – lembrança inclusa - para Educação Infantil e Fundamental - Anos Iniciais. Show de talentos.

11 - Antecipação do Feriado referente ao Dia do Professor e do Auxiliar administrativo

12 – Feriado Nacional – Dia das crianças – Parada reflexiva sobre as condições das crianças (infâncias) no Brasil

15 – Dia do professor

15 - Entrega do TCC + Card - 3º ano do Ensino Médio

18 - Encontro pedagógico (AC)

26 – Cine Escola (terça-feira). Os educadores, responsáveis pelo dia, trarão a proposta do filme com, no mínimo, 15 dias antes para a montagem do trabalho interdisciplinar, juntamente com a coordenação

29 – Dia nacional do livro

Resultados das médias dos dois semestres e aulas e provas de recuperação para o 3º ano do Ensino Médio.

Vila da Ciência

NOVEMBRO – 04 semanas - 20 dias letivos

01 – Aula normal

02 – Feriado nacional – finados

08 - 4º Escola de Pais – Apresentar os card do TCC. Entrega dos pareceres parciais do conselho de classe do 3º bimestre

15 – Feriado Nacional – Proclamação da República

19 – Dia da Bandeira Nacional – comemorativo escolar

20 – Dia da Consciência negra - Mobilização comemorativa
19 e 20 - Celebrações pelos 123 anos do CBTE com a ERTE e EXALTE

Valor estimado dos investimentos: R\$ 35,00

2º simulado ENEM – SPE/CBTE

19: Feira do Conhecimento (sexta-feira, manhã e tarde). Grande Evento celebrativo. Do 6º ano Fundamental ao 2º ano do Médio – Trabalhar o tema do ano: Educação integral: conectividade, interatividade e colaboração.

19: Das 14:00h às 17:00h – Defesa pública de TCC com ex-alunos presentes e sendo bancas

19: Às 19:00h - Papinho poético

20: Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h – Continuação da Defesa pública de TCC com ex-alunos presentes e sendo bancas. Almoço festivo para o 3º ano do Ensino Médio

20: 19: Às 19:00h – Reunião especial e jantar da EXALTE

21: Até meio dia: EXALTE no CBTE com café, bate-papo e almoço

22 - Encontro pedagógico (AC) - Avaliação geral das atividades do mês. Uso de interfaces tecnológicas interativas.

24 – Cine Escola (quarta-feira). Os educadores, responsáveis pelo dia, trarão a proposta do filme com, no mínimo, 15 dias antes para a montagem do trabalho interdisciplinar, juntamente com a coordenação.

DEZEMBRO – 02 semanas – 08 dias letivos

03 – Último dia de aula

06 - Encontro pedagógico (AC)

06 – Uma experiência no Ensino Fundamental – Anos Finais e uma experiência no Ensino Médio

07 - Aula da saudade para o 1º ano do ensino fundamental

07 - Aula da saudade para o 5º ano do ensino fundamental

07 – Aula da saudade para o 9º ano do ensino fundamental

07 - Aula da saudade para o 3º ano do Ensino Médio

08 – Último dia para os docentes entregarem as planilhas de notas preenchidas do 2º semestre letivo para as coordenadoras realizarem o mapeamento dos estudantes que precisarão de recuperação, comunicarem aos familiares e elaborarem as atividades interdisciplinares de recuperação.

10 – Entrega festiva das atividades da Educação Infantil

16 – **Atividade interdisciplinar de recuperação: Curso de aprendizagem em sequência didática**

17 - Conselho de classe final de todos os níveis

18 – Celebração pelo ano letivo e solenidade de conclusão do 3º ano – 19:00h – O valor do investimento dependerá do nível das opções dos participantes.

20 – Entrega de resultados finais do 1º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio

20 - Encontro pedagógico (AC) – Confraternização com professores e funcionários

LECÇÕES: Semanalmente, todas as segundas-feiras, para todos os níveis.

ENCONTROS DE ACOMPANHAMENTO DOCENTE INDIVIDUALIZADO: Agendado, mensalmente, pelo docente e a coordenação.

MOMENTOS CÍVICOS: Primeira segunda-feira de cada mês, matutino e vespertino.

ENCONTRO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÕES: Mensalmente

VESTIMENTA ESCOLAR: A vestimenta escolar do ano letivo 2021 será composta da seguinte maneira: calça jeans ou bermuda nos joelhos, nas cores: azul ou preta, nos modelos tradicionais; camisa personalizada adquirida no colégio; calçado confortável fechado, tipo tênis ou sapatilha, em cores neutras.

Revisão para o ENEM – Ensino Médio. A revisão para o ENEM terá formato de evento aberto ao público, em final de semana.

Viagem para o 3º ano Médio.

SOBRE 2ª CHAMADA

Art. 122 do Regimento Escolar: a) Por doença, com atestado médico; b) Por luto, morte de parente de 1º grau; c) Casos excepcionais com justificativa de 48h.

Sempre que o estudante precisar realizar uma 2ª chamada, deverá fazer (o próprio estudante ou seu responsável) contato diretamente com o (a) docente da disciplina e com o setor financeiro e com a coordenação pedagógica.

Cada estudante matricular-se-á em apenas uma modalidade de esporte na Educação Física. Qualquer exceção, só ocorrerá com permissão escrita dos pais e/ou responsáveis.

A participação na **FANFARRA** é opcional e gratuita. **HORÁRIO:** Das 7:30h às 9:30h dos sábados

Não seremos a Escola dos Eventos, mas a Escola séria com sua marca. Não nos perderemos no caminho. Firmeza de propósito. Após cada ato educativo, uma avaliação: AÇÃO-REFLEXÃO.

Todos somos igualmente humanos cansáveis. Vamos pensar coletivamente, em todos os sentidos.

Qualquer que seja o evento, mesmo dentro de apenas um componente curricular, fora deste planejamento, as coordenações e a direção deverão ser consultadas previamente, não

Somos uma Escola comprometida com a marca de 122 anos. Temos endereço na história.

201 – DIAS LETIVOS PARA TODOS OS NÍVEIS, CONFORME OS ARTIGOS 24 E 31 DA LDB 9.394/96

Jaguaiquara, 28 de novembro de 2020.


Sonilda Sampaio Santos Pereira
Diretora

ANEXO 10

MATRIZES

CURRICULARES

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Lei 9394/96		
Ano Início: 2021		
Nº de dias letivos: 200	Nº de semanas letivas: 40	Nº de dias semanais: 05
Número hora por dia: 04	Hora/aula diária: Módulo de 50 min	
GRUPO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CH Semanal PRESENCIAL
G2	O eu, o outro e o nós	03
	Corpo, gestos e movimentos	02
	Traços, sons, cores e formas	03
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	06
	Espaços, tempos, quantidades e transformações	06
G3	O eu, o outro e o nós	03
	Corpo, gestos e movimentos	02
	Traços, sons, cores e formas	03
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	06
	Espaços, tempos, quantidades e transformações	06
G4	O eu, o outro e o nós	03
	Corpo, gestos e movimentos	02
	Traços, sons, cores e formas	03
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	06
	Espaços, tempos, quantidades e transformações	06
G5	O eu, o outro e o nós	03
	Corpo, gestos e movimentos	02
	Traços, sons, cores e formas	03
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	06
	Espaços, tempos, quantidades e transformações	06
Total de carga horária anual: 800h Total de Dias letivos: 200h		
Carga horaria de acordo com a proposta do Sistema Positivo de Ensino(SPE), com base na BNCC.		

COLÉGIO BATISTA TAYLOR-EGÍDIO - CNPJ : 13.227.988/0001-78
Endereço : Av. 2 de Julho, nº 116 Bairro: Muritiba Cidade : Jaguaquara – Bahia Telefone: (73) 3534-1413/4249
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º ao 5º ANO
Adaptação à Lei 9394/96 e à Resolução CNE/CEB 07/2010
Ano Início : 2021

Áreas de Conhecimento	Nº de dias letivos: 200 Nº de semanas letivas: 40 Nº de dias semanais: 05 Número de aulas por dia : 05 – Módulos de 40 minutos sempre geminados, estendidos.															
	Componentes Curriculares					Base Nacional Comum					Parte Diversificada					
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	
1-Linguagens	Ciclo Básico															
	Nº de aulas por semana			Nº de aulas por semana			Nº de aulas por semana			Nº de aulas por semana			Nº de aulas por semana			
	C. H. anual			C. H. anual			C. H. anual			C. H. anual			C. H. anual			
	Nº de aulas por semana			Nº de aulas por semana			Nº de aulas por semana			Nº de aulas por semana			Nº de aulas por semana			
	C. H. anual			C. H. anual			C. H. anual			C. H. anual			C. H. anual			
Língua Portuguesa	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240	-	-	-	-	-	
Língua Estrangeira (Inglês)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	40	01	40	01	40
Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	-	-	-	-	-	
Educação Física	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	-	-	-	-	-	
Música	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	40	01	40	01	40
Informática	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Leção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2-Matemática	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240	-	-	-	-	-	
3-Ciências da Natureza	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	-	-	-	-	-	
4-Ciências Humanas	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	-	-	-	-	-	
Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	-	-	-	-	-	
Filosofia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	40	01	40	01	40
5-Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

DESCRÇÃO	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Número de aulas por semana da Base Nacional Comum + Parte Diversificada	26	26	26	26	26
Total de Carga Horária Anual	1040	1040	1040	1040	1040
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA	5200				

OBSERVAÇÕES :

Local e data: Jaguaquara, 02 de janeiro de 2021.

Assinatura da diretora

COLÉGIO BATISTA TAYLOR-EGÍDIO - CNPJ : 13.227.988/0001-78
Endereço : Av. 2 de Julho, nº 116 Bairro: Muritiba Cidade : Jaguaquara – Bahia Telefone: (73) 3534-1413/4249

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º ao 9º ANO
Adaptação à Lei 9394/96 e à Resolução CNE/CEB 07/2010

Nº de dias letivos: 200 Nº de semanas letivas: 40 Nº de dias semanais: 05 Ano Início: 2021
Número de aulas por dia: 05 – Módulos de 50 minutos sempre geminados, estendidos.

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares												Base Nacional Comum						Parte Diversificada																
	6º ano			7º ano			8º ano			9º ano			6º ano			7º ano			8º ano			9º ano													
	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual													
1-Linguagens	Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-												
	Língua Estrangeira (Inglês)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80												
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-												
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-												
	Produção Textual	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-												
	Leção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40												
2-Matemática	Música	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40												
	Informática	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
	Ciências	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
3-Ciências da Natureza	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
	Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
4-Ciências Humanas	Filosofia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40												
5-Ensino Religioso		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
DESCRICÃO																																			
Número de aulas por semana da Base Nacional Comum + Parte Diversificada												6º ano						7º ano						8º ano						9º ano					
Total de Carga Horária Anual												28						28						28						28					
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA												1120						1120						1120						1120					
												4480																							

OBSERVAÇÕES :

Local e data: Jaguaquara, 02 de janeiro de 2021.

Assinatura da diretora

COLÉGIO BATISTA TAYLOR – EGÍDIO	
CNPJ: 13.227.988/0001-78	
Endereço: Av. 2 de Julho, nº 116 Bairro: Munitiba Cidade: Jaquequara – BA Telefone: (73) 3534-1413/4248	
MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO	
ADAPTAÇÃO À LEI Nº 9394/96 E À RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/2012	
Ano Início: 2021	
Nº de dias letivos: 200	Nº de semanas letivas: 40
Nº de dias semanais: 05	Número de aulas por dia: 06 – Módulos de 50 minutos sempre geminados, estendidos.

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA											
		Base Nacional Comum						Parte Diversificada					
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		1ª Série		2ª Série		3ª Série	
		Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual	Nº de aulas por semana	C. H. anual
1- Língagens, Códigos e suas Tecnologias	Arte	01	40	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-
	Educação Física	01	40	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	1
	Iniciação à Pesquisa	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
	Iniciação à Pesquisa Defesa TCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01 40
	Informática	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	1
	Leção	-	-	-	-	-	-	01	40	01	40	01	40
	Literatura: Literatura Brasileira	01	40	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-
	Língua Portuguesa	03	120	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-
Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-	
Música	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80
2- Matemática	Matemática	04	160	03	120	03	120	-	-	-	-	-	-
3- Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	03	120	03	120	03	120	-	-	-	-	-	-
	Física	03	120	03	120	03	120	-	-	-	-	-	-
	Química	03	120	03	120	03	120	-	-	-	-	-	-
4- Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias	Filosofia	01	40	01	40	02	80	-	-	-	-	-	-
	Geografia	02	80	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-
	História	03	120	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-
	Sociologia	01	40	01	40	02	80	-	-	-	-	-	-
5- Itinerário Formativo Integrado	Cultura Digital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
	Empreendedorismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Núcleo de Estudos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
	Oficina de Texto: Produção Textual	01	40	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-
Projeto de Vida	-	-	-	-	-	-	-	01	40	-	1	-	1
Somatório do número de aulas por semana e carga horária anual		29	1160	30	1200	32	1280	04	160	03	120	04	160

CARGA HORÁRIA GERAL	SÉRIE		
	1ª	2ª	3ª
Número de aulas por semana da Base Nacional Comum mais Parte Diversificada	33	33	36
Total de Carga Horária Anual (Base Nacional Comum mais Parte Diversificada)	1320	1320	1440
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA:	4080		

Observações:

- a- Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro Brasileira e Indígena são trabalhados de forma integrada, nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, e História;
- b- Música, como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, de Arte, fará parte dos componentes curriculares; História, Arte e Língua Portuguesa;
- c- Os temas transversais: Saúde; Sexualidade; Vida Familiar e Social; Meio Ambiente; Trabalho; Ciência e Tecnologia e Cultura e Língagens, dentre outros, são abordados pelas diversas áreas de conhecimento.
- d- Para cumprimento de Carga Horária serão ministradas aulas no turno oposto;
- e- De forma Interdisciplinar são trabalhados os temas: Educação Ambiental (Lei 9.795/99), Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/97, e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Local e data: Jaquequara, 02 de Janeiro de 2021.

Assinatura da Diretora

ANEXO 11

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DO COLÉGIO BATISTA TAYLOR-EGÍDIO

132279880001-78

ANEXO 12

MODELO DO DESENHO DIDÁTICO



O temor do Senhor
é o princípio da sabedoria (Provérbios 1:7)

COLÉGIO BATISTA TAYLOR-EGÍDIO
Av. 2 de Julho, 116 – Lagoaçuara - BA
Reconhecido pela Portaria nº. 22, de 30-08-74 (D.O.L. de 09-11-71)
Entidade Mantenedora: Convenção Batista Brasileira
2021 – 122 ANOS - O PRIMEIRO DO BRASIL
Educação a partir das práticas éticas e morais cristãs
Fone: 73.3534.0249 - <https://www.colbatistataylor.br/>



Por um ser integral,
conectado e colaborativo

DESENHO DIDÁTICO PRESENCIAL, HÍBRIDO OU ONLINE (REACDE) – PEDAGOGIA PANDÊMICA 2021 - MÊS: FEVEREIRO

NÍVEL: _____ SÉRIE/ANO: _____

COMPONENTE CURRICULAR: _____ DOCENTE: _____

Considerando que a concepção pedagógica sustentadora do Projeto Político Pedagógico do Colégio Batista Taylor-Egídio é interdisciplinar e, no planejamento maior já está considerada tal concepção embasadora da prática, neste plano não há necessidade da inclusão do diálogo entre as áreas e/ou componentes curriculares. "Durante a primeira semana letiva de cada semestre, os docentes fecham seus planejamentos de forma articulada, interdisciplinar, num movimento dialético entre as pessoas e os currículos envolvidos e traçam o calendário de culminâncias dos dispositivos com a finalidade de evitar sobrecargas sem significados para os estudantes" (CBTE, PPP, 2019, p. 82).

Competência do período letivo: _____

Nº	Data Hora	Objetos do Conhecimento (conteúdos curriculares) ou Aplicação de um dos Dispositivos Avaliativos	Aprendizagens Previstas (Objetivos) ou a Habilidade ou apenas o Código da Habilidade	Material didático e/ou Interface da Tecnologia da Informação e da Comunicação pertinente com a Metodologia	Observações (quando necessárias)
01	1º.02.2021 Das _____ às _____				
02					
03					
04					

ANEXO 13

MODELO DOS DIÁRIOS DE CLASSE

